

Edição

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras

0257



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XCVIII - 100ª DA REPÚBLICA - Nº 26.719

BELÉM - SEGUNDA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 1990

GOVERNADOR DO ESTADO
HÉLIO MOTA GUEIROS
VICE-GOVERNADOR
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Mário Chermont
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
Almir de Lima Pereira
CASA MILITAR
Coronel PM Roberto Pessoa Campos
CASA CIVIL

SECRETARIADO

ADMINISTRAÇÃO
Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques
JUSTIÇA
Arthur Claudio Mello
FAZENDA
Frederico Aníbal da Costa Monteiro
VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
Ismar Pereira da Silva
SAÚDE PÚBLICA
Paulo Barroso, em exercício
EDUCAÇÃO
Therezinha Moraes Gueiros
AGRICULTURA
Joaquim Lira Maia
SEGURANÇA PÚBLICA
Mário Monteiro Malato
PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
Odinéia Leite Caminha
CULTURA
João de Jesus Paes Loureiro
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
João Bernardino Martins, em exercício
TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Paulo Roberto de Campos Ribeiro, em exercício
TRANSPORTES
LUIZ OTÁVIO OLIVEIRA CAMPOS

PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA
Edith Marília Maia Crespo
PROCURADOR GERAL DO ESTADO
Edgard Olynto Contente
CONSULTOR GERAL DO ESTADO
Daniel Queima Coelho de Souza

NESTA EDIÇÃO

DÉCRETO Nº 6841
Do Governo do Estado

PORTARIAS
Das Secretarias de Estado de Administração, Indústria, Comércio e
Mineração e Fazenda

TOMADA DE PREÇOS Nº TPA-010
Da Telecomunicações do Pará

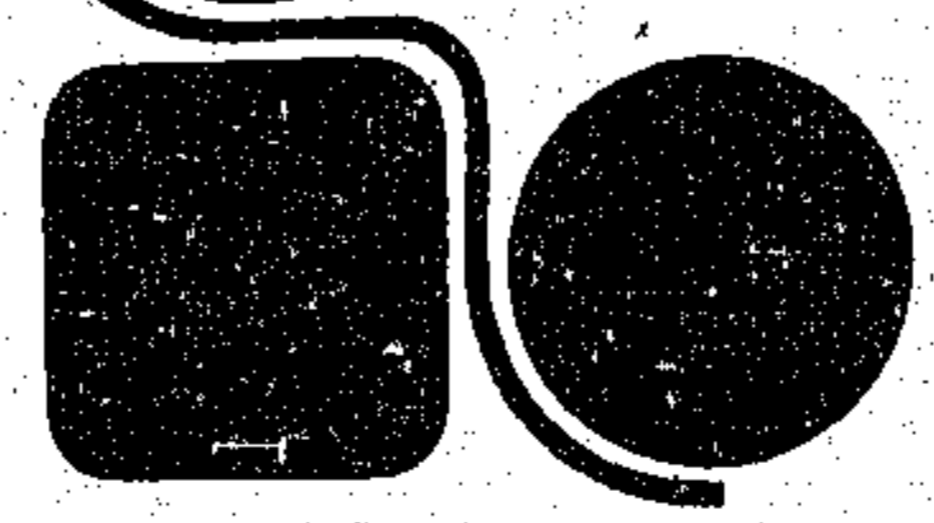
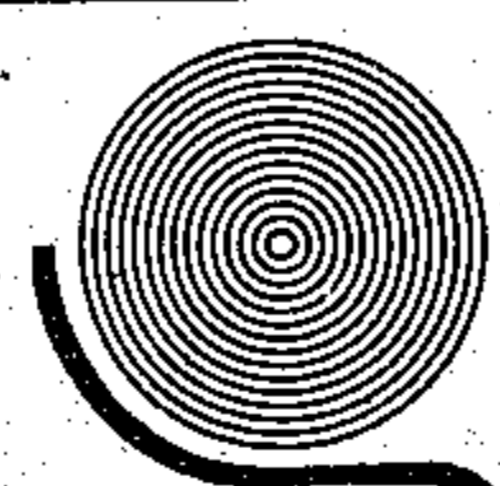
LICITAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS
Da Secretaria de Estado de Transportes

PORTARIAS
Da Procuradoria Geral de Justiça

EDITAIS
Do Tribunal de Contas dos Municípios

RESENHAS
Da Justiça Estadual

1 Caderno
16 Páginas



IMPRENSA OFICIAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

EXTRATO DE CONVÊNIO.

PARTES-SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA E A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA.
OBJETIVO- ASSEGURAR O ATENDIMENTO MÉDICO HOSPITALAR, AMBULATORIAL, LABORATORIAL E ODONTOLÓGICO A POPULAÇÃO CARCERÁRIA, NO ÂMBITO DAS UNIDADES SUBORDINADAS A SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL.

VIGÊNCIA-TERÁ VIGÊNCIA PELO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA; PODENDO SER PRORROGADO SE HOUVER INTENÇÃO DECLARADA DOS PARTICIPES, ATÉ 30 (TRINTA) DIAS ANTERIORES A SEU TERMO.

FORO-FICA ELEITO O FORO DA CIDADE DE BELÉM, ESTADO DO PARÁ.

BELÉM-PARÁ, 09 DE MAIO DE 1990.

PAULO MENDES BARROSO REBELLO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM EXERCÍCIO

ARTHUR CLÁUDIO MELLO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA

(Ext. nº 22.565 - Reg. nº 40.925 - Dia 14/05/90)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - EXTRATO DE CONTRATO

PARTES - Secretária de Estado de Saúde Pública e o Hospital de Cametá

OBJETO - A SESPÁ e o HOSPITAL, convencionam em aplicar a importância de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), visando a construção de um incinerador de lixo hospitalar no Hospital local, situado no município de Cametá, neste Estado.

VALOR - O encargo financeiro de que trata a Cláusula 1, no valor de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), tem como fonte recursos oriundos do MPAS/SUDS - Rendimentos.

VIGÊNCIA - Fica eleito o foro da cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Convênio, bem como dos Termos Aditivos que em decorrência dele vierem a ser firmados.

Belém, 23 de fevereiro de 1990

HERUNDINO MOREIRA JUNIOR
Secretária de Estado de Saúde Pública

ANA PRADO CONCALVES
Diretora do Hospital de Cametá

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - EXTRATO DE CONTRATO

PARTES - Secretária de Estado de Saúde e a Secretária de Viação e Obras Públicas

OBJETO - A SESPÁ e a SEVOP, convencionam pelo presente, aplicar a importância de Cr\$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil cruzeiros), visando a construção da Unidade de Terapia Intensiva - UTI Infantil no Hospital dos Servidores do Estado, e reforma do Centro de Saúde da Terra Firme.

VALOR - Os encargos financeiros de que trata a Cláusula 1, no valor de Cr\$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil cruzeiros), tem como fonte os recursos oriundos do MPAS/SUDS - Rendimentos.

VIGÊNCIA - O presente Convênio terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, prazo estimado para conclusão da obra.

FORO - O presente Convênio subordina-se ao foro da Capital do Estado, para dirimir quaisquer dúvidas.

Belém - Pará, 26 de março de 1990

HERUNDINO MOREIRA JUNIOR
Secretária de Estado de Saúde Pública

ISMAR PEREIRA DA SILVA
Secretária de Estado de Viação e Obras Públicas
(Ext. nº 22.564 - Reg. nº 40.923 - Dia 14/05/90)

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

PORTARIA Nº 061-A DE 29 DE MARÇO DE 1990
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Dispensar, a partir de 01.02.90, o servidor temporário, JOSÉ LUIZ BEZERRA DA SILVA, da função atividade Auxiliar de Engenharia, de acordo com o artigo 13, item II da lei nº 5.389 de 16.09.87.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, em 29 de março de 1990.

JOÃO BERNARDINO DRUMMOND MARTINS
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração
Em Exercício

PORTARIA Nº 062-A DE 29 DE MARÇO DE 1990.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Dispensar, a partir de 01.02.90, a servidora temporária MARIA BENEDITA PAIVA FRANÇA, da função atividade Geógrafa, de acordo com o artigo 13, item II da Lei nº 5.389 de 16.09.87.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, em 29 de março de 1990.

JOÃO BERNARDINO DRUMMOND MARTINS
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração
Em Exercício
(Ext. nº 22.566 - Reg. nº 40.926 - Dia 14/05/90)

LÍDER SUPERMERCADO E MAGAZINE S/A.
22ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO EM S/A.

SÚMULA PARA PUBLICAÇÃO

DATA: 14/02/1990

PRESEÇA: 100% DOS SÓCIOS/ACIONISTAS

DELIBERAÇÕES:

- Aumento de Capital de R\$ 5.000.000,00 para R\$ 55.000.000,00 com Reservas de Capital.
- Transformação da empresa em S/A, com nome de "LÍDER SUPERMERCADOS E MAGAZINE S/A", Capital autorizado de R\$ 165.000.000,00 sendo 55.000.000 Ações Ordinárias Nominativas e 110.000.000 Ações Preferenciais ao portador, todas de R\$ 1,00 cada.
- Eleição do Conselho de Administração
Presidente: JERÔNIMO MARQUES RODRIGUES
Vice: OSCAR CORRÊA RODRIGUES
Secretário: CELSO CORRÊA RODRIGUES
- Eleição da Diretoria
Presidente: JERÔNIMO MARQUES RODRIGUES
Diretor Adm. Financeiro: OSCAR CORRÊA RODRIGUES
Diretores Comerciais: JOÃO CORRÊA RODRIGUES
JOSÉ CORRÊA RODRIGUES
- Estatuto Aprovado

ESTATUTO SOCIAL DE LÍDER SUPERMERCADOS E MAGAZINE S/A

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO.

ART. 1º - Sob a denominação de LÍDER SUPERMERCADOS E MAGAZINE S/A, por transformação de LÍDER SUPERMERCADOS E MAGAZINE LTDA, fica constituída uma Sociedade Anônima, regida pela Lei nº 6.404, demais legislação aplicável, e por este Estatuto Social.

ART. 2º - A Sociedade terá por objetivos, a comercialização de produtos de Supermercados e Magazine em geral.

ART. 3º - A Sociedade tem sua Sede no Município de Belém, Estado do Pará, à Av. Alcindo Cacela nº 3855, com filial nº 01 à Av. Alcindo Cacela nº 2177, filial nº 02 à Rua dos Paríquis nº 1120, filial nº 03 à Rua Cezário Alvim nº 819 e filial nº 04 à Av. Visconde de Souza Franco nº 1088, todas no Município de Belém, Estado do Pará, podendo ainda a qualquer tempo e hora, por deliberação da Diretoria e cumpridos os dispositivos legais, abrir novas filiais, sucursais, depósitos ou escritórios em qualquer ponto do Território Nacional.

ART. 4º - É indeterminado o prazo de duração da Sociedade.

ART. 5º - O Capital Social autorizado é de R\$ 165.000.000,00 (Cento e Sessenta e Cinco Milhões de Cruzados Novos) divididos em 55.000.000 (Cinquenta e Cinco Milhões) de ações ordinárias nominativas e 110.000.000 (Cento e Dez Milhões) de ações preferenciais ao portador, todas com valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Cruzado Novo) cada, das quais estão subscritas e integralizadas as ações ordinárias nominativas.

ART. 6º - Cada ação ordinária nominativa dá direito a um voto nas deliberações de Assembleia Geral, admitida a representação por procuradores legalmente habilitados, nos termos do Art. 126 § 1º da Lei 6.404/76.

ART. 7º - As ações serão representadas por certificados, títulos em cautelares, com a emissão na forma e com os requisitos exigidos pela Lei 6.404/76, sendo assinados por dois Diretores.

ART. 8º - As despesas com conversão substituição, remembramento ou reemissão de cautelares ou títulos, somente serão efetuadas a pedido dos interessados, com as despesas correndo por conta do solicitante.

ART. 9º - As ações ordinárias nominativas são endossáveis por livre e espontânea vontade de seus titulares.

ART. 10º - As ações preferenciais serão atribuídas os direitos de prioridade na distribuição de dividendos, e todos os demais direitos a elas atribuídos pela Lei 6.404/76, sendo porém, vedado as mesmas, o direito de voto em deliberações de Assembleias Gerais.

ART. 11º - As ações preferenciais não são conversíveis em ordinárias e vice-versa, exceto nos casos previstos na Lei 6.404/76.

CAPÍTULO III - DA ASSEMBLÉIA GERAL

ART. 12º - A Assembleia Geral, reunir-se-á ordinariamente e para os fins previstos em lei, dentro de 120 (Cento e Vinte) dias subsequentes ao encerramento de cada balanço social e extraordinariamente sempre que houver necessidade ou conveniência para a Sociedade.

§ PRIMEIRO - A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente da Diretoria e, nos casos previstos em Lei, por qualquer Diretor, pelo Conselho Fiscal, quando em funcionamento, ou por qualquer acionista ou grupo de acionistas.

§ SEGUNDO - As reuniões de Assembleia geral, serão presididas pelo Presidente da Diretoria, ou, na sua falta ou impedimento, por quem o plenário designar.

CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO

ART. 13º - "Quorum Qualificado" É necessário a aprovação de acionistas que representem dois terços do Capital com direito a voto ou maioria absoluta desse Capital votante para deliberar sobre:

- Autorizar a alienação de bens do ativo permanente e constituição de ônus real e a prestação de garantia a obrigações de terceiros.
- Criação de partes beneficiárias.
- Incorporação da Companhia em outras, sua fusão ou cisão.
- Dissolução da Companhia ou cessação do estado de liquidação.
- Participação em grupos de Sociedade
- Autorização para a Sociedade se obrigar como avalista, fiadora ou garantidora.

ART. 14º - A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração, e por uma Diretoria Executiva com as atribuições previstas em Lei e neste Estatuto.

SEÇÃO I
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ART. 15º - O Conselho de Administração, eleito por Assembleia Geral, terá mandato de 03 (Três) anos e será constituído por acionistas que preencherão os cargos de PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE e SECRETÁRIO.

ART. 16º - Compete ao Conselho de Administração:

- fixar a orientação geral dos negócios da companhia;
 - eleger e destituir os diretores da companhia e fixar-lhes as atribuições, observado o que a respeito dispuser o estatuto;
 - fiscalizar a gestão dos diretores, examinar a qualquer tempo, os livros e papéis da companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;
 - convocar a Assembleia geral quando julgar conveniente;
 - manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;
 - Manifestar-se previamente sobre atos ou contratos solene;
 - deliberar, sobre a emissão de ações ou de bônus de subscrição;
 - escolher e destituir os auditores independentes, se houver;
 - efetuar as chamadas de CAPITAL AUTORIZADO a subscrever, dentro dos limites dessa autorização;
- PARÁGRAFO ÚNICO - Serão arquivadas no Registro do Comércio e publicadas as atas das reuniões

do Conselho de Administração que contiverem deliberações destinada a produzir efeitos perante terceiros.

SEÇÃO II - DIRETORIA EXECUTIVA

ART. 17º - A Sociedade será administrada por uma Diretoria Executiva eleita pelo Conselho de Administração, com mandato de 03 (Três) anos, constituída de acionistas ou não, exceto a Presidência, que será sempre exercida por um acionista. A diretoria será composta de um Diretor Presidente, um Diretor Administrativo/Financeiro e dois Diretores Comerciais, que assinam em conjunto de dois ou isoladamente.

§ PRIMEIRO - Os Diretores serão investidos em suas funções mediante assinatura dos termos de posse no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria.

§ SEGUNDO - O Diretor Presidente será sempre acionista e os demais Diretores poderão ser ou não acionistas.

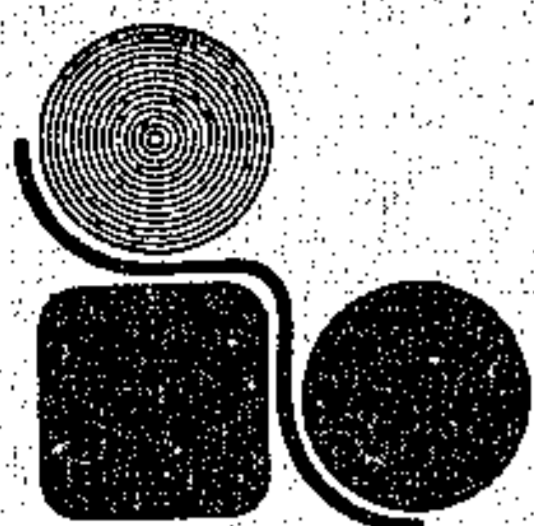
§ TERCEIRO - O Diretor Presidente em seus impedimentos temporários será substituído pelo Diretor Administrativo-Financeiro, e este em idêntica situação, pelo Diretor Comercial.

§ QUARTO - Vagando qualquer cargo de Diretor, será convocado o Conselho de Administração, para proceder a eleição do substituto, o qual completará o mandato do antecessor.

§ QUINTO - Os Diretores receberão a remuneração que a Assembleia fixar anualmente.

ART. 18º - A Diretoria tem os poderes e atribuições que a Lei lhe confere para assegurar o funcionamento da Sociedade e consecução dos seus objetivos, competindo especialmente a cada Diretor:

- AO DIRETOR PRESIDENTE
 - Deliberar sobre orientação geral dos negócios sociais e obtenções e aplicações de recursos, podendo se houver conveniência, fixar normas e limites orçamentários a serem observados, dentro dos poderes que lhe conferir o Conselho de Administração.
 - Deliberar sobre a estruturação e modificação no quadro de pessoal, ad-



IMPRENSA OFICIAL

DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco S/N, próximo a Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX - 226-7888(Geral)
Gabinete do Diretor Presidente 226-0078
Diretoria de Administração 226-1196
Seção de Informática 226-0556

Diretor-Presidente
PEDRO DE OLIVEIRA PINTO

Resp. P/Diretoria de Administração
DANIEL RUBI SIQUEIRA VALENTE

Diretor Técnico
JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO

Resp. P/Chefia de Redação
ANTONIO CARLOS C. DOS SANTOS

Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na CAPITAL
Trimestral Cr\$ 1.514,12
Outros Estados e Municípios
Trimestral Cr\$ 4.625,09
Publicações: Página comum,
cada centímetro .. Cr\$ 741,88
Preço por página . Cr\$ 151.343,52

PREÇO DO EXEMPLAR Cr\$ 10,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO
Das 8:00 às 13:00hs., e das 15:30 às 18:30hs.,
excetuando-se os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do
Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e ou-
tros Estados.
OFÍCIO OU MEMORANDOS: Devem acompa-
nhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Es-
tados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal
para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

OBS.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL
DO ESTADO não dão direito ao recebimento de
Caderno Especial, elaborado exclusivamente para
distribuição aos órgãos interessados.

xando padrões de vencimento e outras
vantagens.

- c) Mandar elaborar balancetes mensais se necessário.
 - d) Aprovar a contratação e dispensa do pessoal necessário ao serviço da Sociedade.
 - e) Apresentar as Demonstrações Financeiras exigidas na Lei 6.404/76 e o relatório da Diretoria nos prazos estipulados e a tempo de sua apresentação pela Assembleia Geral ordinária e pelo Conselho de Administração.
 - f) Aprovar o regime interno da Sociedade.
 - g) Solucionar as questões surgidas com terceiros, e quaisquer casos extraor- dinários.
 - h) Autorizar compras, vendas e alienações de quaisquer ativos de comércio lização e produção.
 - i) Deliberar sobre regulamentos e plans gerais da administração.
 - j) Representar a Sociedade Ativa e Passivamente, em juízo ou fora.
- 2- AO DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO
- a) Supervisionar, dirigir e orientar as atividades de contabilidade, finan- ças e administração da Sociedade, ou vido o Diretor Presidente nos casos previstos no item 1 deste artigo.
 - b) Executar outras atividades correla- tas ao seu cargo ou função.
- 3- AOS DIRETORES COMERCIAIS, INDIVIDUAL- MENTE
- a) Supervisionar, dirigir e orientar as atividades de compras, vendas e pro- dução, ouvido o Diretor Presidente nos casos previstos no item 1 deste artigo.
 - b) Executar outras atividades correla- tas ao seu cargo ou função.

ART. 19º- É vedado

aos Diretores ou a quem estiver investido de poderes delegados, em conjunto ou isoladamente, a prestação de garantia, fiança ou aval em nome da Sociedade. Para a Sociedade se obrigar como avalista, fiadora ou garantidora, será necessário prévia e formal concor- dância dos acionistas em Assembleia Geral.

CAPÍTULO V - CONSELHO FISCAL

ART. 20º- Conselho

Fiscal terá as atribuições previstas em Lei e será constituído de três (03) membros efetivos e de três (03) suplentes, acionistas ou não residentes no País, qualificados de acordo com as exigências legais.

ART. 21º- O Conselho

Fiscal, somente funcionará quando a Assembleia geral assim decidir na forma do artigo 161 § 2º da Lei nº 6.404 de 15 de Dezembro de 1976.

§ PRIMEIRO - A Assembleia Geral que deter- minar a instalação do Conselho Fiscal, na forma deste artigo, elegerá seus membros efetivos e suplentes, fixará os honorários mensais devido aos membros em exercício, observadas as disposições legais pertinentes.

§ SEGUNDO - O mandato dos membros do Conse- lho Fiscal expedirá a data da primeira (1ª) reunião de Assembleia geral ordinária que se realizar após a sua instalação.

CAPÍTULO VI - EXERCÍCIO SOCIAL - BALANÇOS E LUCROS

ART. 22º- O exercício

Social será encerrado no dia 31 (Trinta e Um) de Dezem- bro de cada ano.

ART. 23º- No encerra-

mento de cada exercício Social, serão elaboradas as se- guintes Demonstrações Financeiras, observando as dispo- sições legais pertinentes:

- a) Balanço Patrimonial;
- b) Demonstrações de Lucros e Prejuízos Aju- zados;
- c) Demonstração de Resultado do Exercício;
- d) Demonstração das origens e Aplicações de Recursos;
- e) Notas Explicativas da Diretoria;

ART. 24º- Do Lucro

Líquido do exercício serão destinado 5% (Cinco Por Cen- to) para a constituição de Reserva Legal, na forma do artigo 193 da Lei 6.404/76, até o montante que atinja o limite de 20% (Vinte Por Cento) do Capital Social e uma Reserva de expansão de 20% (Vinte Por Cento), so- bre os Lucros anualmente apurados.

§ ÚNICO - Uma vez atendidas as prescrições legais e as determinações destes estatutos, poderá a Assembleia Geral criar outras reservas ou provisões, bem como deliberar sobre o aumento do Capital Social, mediante a incorporação de valores mantidos em contas de reservas.

ART. 25º- Do Lucro

apurado em cada exercício e após dedução de prejuízos anteriores das Reservas, e do Imposto de Renda, 25% (Vinte e Cinco Por Cento) serão destinados aos acionis- tas como dividendo, na proporção das ações que possui- rem, podendo esse montante ser ajustado para mais, na quantidade que se tornar necessária para facilitar a dis- tribuição a ser feita.

§ PRIMEIRO - A importância referida neste artigo será contabilizada no encerramento do exercício Social, como dividendos a pagar transferida para as contas individuais dos acionistas à data da realização da Assembleia Geral ordinária.

§ SEGUNDO - Os valores creditados na forma do paragrafo precedente salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral ordinária, serão pagos aos acionis- tas em três (03) parcelas mensais iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de trinta (30) dias contados da data da realização da dita Assembleia Geral ordinária em que ocorrer a aprovação das contas do exercício encerrado.

§ TERCEIRO - Os dividendos previstos neste artigo não serão distribuídos no exercício Social que a Diretoria informar à Assembleia Geral ordinária por serem os mesmos incompatíveis com a situação financeira da Sociedade.

§ QUARTO - Os dividendos que deixarem de ser distribuídos, nos termos do paragrafo anterior, serão registrado em conta de reservas especial, e se não forem absorvidos por prejuízos subsequentes deve- rão ser pagos aos acionistas tão logo permita a si- tuação financeira da Sociedade. Até então, sofrerão encargos de correção monetária com base na variação das BTN's.

ART. 26º- Se houver

deliberação unânime dos acionistas presentes, os divi- dendos obrigatórios poderão deixar de ser distribuí- dos, sendo reinvestidos na Sociedade na forma de au- mento de Capital ou manutenção na conta de LUCROS EM SUSPENSO.

ART. 27º- Do Lucro a-

purado em cada exercício Social, depois de tomadas as providências legais e destacadas as Reservas autoriza- das por estes Estatutos e provisionados os dividendos mínimos sobre lucros, poderá a Assembleia geral desti- nar uma parte para gratificar os membros da Diretoria determinando as importâncias que caberão a cada um deles, dentro das condições expressas nos parágrafos que se seguem:

§ PRIMEIRO - O montante referido neste ar- tigo não poderá exceder a 10% (Dez Por Cento) do Lu- cro líquido de cada exercício, nem do total das remu- nerações atribuídas aos mesmos Conselheiros e Direto- res durante o exercício encerrado, sendo que desses dois limites, prevalecerá o menor deles.

§ SEGUNDO - Entende-se por lucro líquido para fins deste cálculo o lucro final, deduzidos os prejuízos acumulados o Imposto de renda e as reservas dele constituídas.

ART. 28º- Depois de

deduzidas, as importâncias disciplinadas neste capítu- lo, se houver saldo positivo de lucros em suspenso, a Assembleia geral poderá deliberar sobre a manutenção desse saldo em conta de LUCROS EM SUSPENSO ou desti- nã-lo a aumento do Capital Social.

ART. 29º- Será facul-

tado o levantamento de balancete e balanço semestral, por livre deliberação dos acionistas, ou por imposi- ção de normas legais e fiscais vigentes. Nesse caso, por critério dos acionistas, os procedimentos de rea- lização de Assembleia Geral ordinária poderão ser se- guidos na forma de balanços anuais.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

ART. 30º- A Sociedade

entrará em liquidação nos casos e pelo modo estabele- cido na legislação vigente. Ressalvada a hipótese de liquidação judicial, a Assembleia Geral nomeará um dos Diretores como LIQUIDANTE.

ART. 31º- Poderá a So-

ciiedade, mediante resolução da Assembleia Geral, com a-provação dos acionistas que representem no mínimo 2/3 do Capital Social votante:

- a) Transformar-se;
- b) Incorporar outras Empresas;
- c) Ser incorporada por outras Empresas;
- d) Cindir-se em duas ou mais Empresas e) Fundir-se com outras Empre- sas.

ART. 32º- A Assem-

bléia Geral que aprovar estes ESTATUTOS SOCIAIS ele- gerá também os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva, cujo mandato será de 03 (três) anos, vigorando até a data da Assembleia Geral ordinária que aprovar as Demonstrações Financeiras do exercício encerrado após o terceiro ano de mandato.

ART. 33º- Os casos

omissos neste Estatuto, serão regulados pela Lei 6.404/76 e pelos demais textos societários legais vi- gentes.

f) Fecho: JERÔNIMO MARQUES RODRIGUES (Presidente)
CELSON CORRÊA RODRIGUES (Secretário)
Extrato da Ata Registrada no JUCEPA sob nº 15300016126 de 15/02/90.

(Ext. nº 22.568 - Reg. nº 40.928 - Dias 14/05/90)

RESUMO DO ESTATUTO DO CENTRO COMUNITÁRIO DO BAIRRO DA PEDREIRA.

Estatuto aprovado em sessão da Assembleia Ge- ral em 19/01/90.

Natureza jurídica: Sociedade Civil sem fins lucrativos.

Sede provisória: Ação Social.

Finalidade: Filantrópica, Assistência Social, Educação, Esporte e Cultura.

te veículo de propriedade do PREVENTÓRIO SANTA TERE ZINHÁ.

Marca Tipo Placa
Fiat Automóvel-147 AH-5295

PORTARIA Nº 464 de 09 de maio de 1990.

O Secretário de Estado da Fazenda no uso da competência que lhe é conferida por lei e tendo em vista parecer nº 035.90 da CA,

RESOLVE:

Conceder a isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA ao seguinte veículo de propriedade da CASA DA ANIZADE DE BELÉM:

Marca Tipo Placa
Volkswagen Kombi AK-5074

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

COORDENADORIA DE PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA
COTA=PARTE DO FUNDO DE ESPORTAÇÃO
PERÍODO-MARÇO/90

MUNICIPIO	CONTA	VALOR
1ª-REGIÃO FISCAL:		5.441.347,93
BELÉM	C/171.047-8	5.441.347,93
2ª-REGIÃO FISCAL:		763.720,86
S.MIGUEL GUAMA	C/170.624-1	32.637,64
CASTANHAL	C/170.584-9	386.429,71
COLARES	C/170.590-3	11.749,55
CURUÇA	C/170.588-1	22.193,60
IGARAPÉ-ÇU	C/170.593-8	32.637,64
INHANGAÍ	C/170.598-9	13.055,06
M.BARATA	C/170.610-1	11.749,55
MARACANA	C/170.602-0	15.666,07
MARAPANIM	C/170.603-9	14.360,56
S.IZABEL DO PARÁ	C/170.630-6	113.579,00
S.MARIA DO PARÁ	C/170.632-2	19.582,59
S.ANTONIO DO TAUÁ	C/170.631-4	24.804,61
S.CAETANO ODVELAS	C/170.627-6	15.666,07
S.FRANCISCO PARA	C/170.623-3	26.110,11
VIGIA	C/170.643-8	23.499,10
3ª-REGIÃO FISCAL:		617.504,22
CURIONÓPOLIS	C/171.104-0	48.303,71
PACAJÁ	C/171.108-3	16.971,57
PARAUPEBA	C/171.100-8	30.026,63
ITUPIRANGA	C/170.596-2	26.110,11
JACUNDÁ	C/170.600-4	43.081,69
MARABÁ	C/170.604-7	248.046,10
S.JOÃO DO ARAGUAIA	C/170.638-1	28.721,13
BREJO GRAND.ARAGUAIA	C/171.097-4	13.055,06
BOM JESUS TOCANTINS	C/171.098-2	9.138,54
TUCURUI	C/170.640-3	154.049,63
4ª-REGIÃO FISCAL:		1.383.836,08
ALENQUER	C/170.566-0	31.332,14
ALMEIRIM	C/170.565-2	588.783,09
AVEIRO	C/170.571-7	9.138,54
RUROPOLIS	C/171.107-5	11.749,55
FARO	C/170.591-1	18.277,08
ITAITUBA	C/170.597-0	157.966,19
JURUTI	C/170.599-7	19.582,59
MONTE ALEGRE	C/170.607-1	33.943,15
OBIDOS	C/170.612-8	39.165,17
ORIXIMINÁ	C/170.614-4	69.191,80
PRAINHA	C/170.618-5	41.776,18
SANTAREM	C/170.628-4	362.930,60
5ª-REGIÃO FISCAL:		275.461,71
AFA	C/170.564-4	28.721,13
ANAJAS	C/170.568-7	18.277,08
BAGRE	C/170.579-2	15.666,07
BREVES	C/170.578-4	63.969,79
CHAVES	C/170.585-7	16.971,57
CURRALINHO	C/170.587-3	15.666,07
GURUPÁ	C/170.592-0	20.888,09
MELGAÇO	C/170.609-8	18.277,08
OEIRAS DO PARÁ	C/170.613-6	16.971,57
PORTEL	C/170.617-9	45.692,70
S.SEB.B.VISTA	C/170.626-8	14.360,56

5ª-REGIÃO FISCAL:		1.736.322,63
ABAETETUBA	C/170.562-8	52.220,23
BALÃO	C/170.574-1	20.888,09
BARCARENA	C/170.572-5	1.498.720,59
CAMETÁ	C/170.581-4	58.747,76
IGARAPÉ-MIRI	C/170.594-6	26.110,11
LIMOEIRO AJURU	C/170.601-2	14.360,56
MOCAJUBA	C/170.605-5	36.554,16
MOJU	C/170.606-3	28.721,13
7ª-REGIÃO FISCAL:		528.729,82
CONC.ARAGUAIA	C/170.586-5	57.442,25
REDEÇÃO	C/170.958-5	124.023,04
RIO MARIA	C/170.957-7	40.470,68
SANTANA ARAGUAIA	C/170.634-9	31.332,14
S.MARIA BARREIRAS	C/171.110-5	35.248,65
S.FELIX XINGU	C/170.637-3	43.081,69
TUCUMAN	C/171.102-4	40.470,68
OURILANDIA NORTE	C/171.101-6	43.081,69
XINGUARA	C/170.960-7	83.552,37
S.GERALDO ARAGUAIA	C/171.114-8	30.026,63
8ª-REGIÃO FISCAL:		400.790,26
PARAGOMINAS	C/170.620-9	268.934,18
CAPITAO POÇO	C/170.589-0	32.637,64
IRITUIA	C/170.595-4	27.415,62
MÃE DO RIO	C/171.106-7	19.582,59
GARRAFÃO DO NORTE	C/171.103-2	15.666,07
S.DOMINGOS DO CAPIM	C/170.583-0	36.554,16
9ª-REGIÃO FISCAL:		877.299,86
ANANINDEUA	C/170.570-9	779.386,93
BENEVIDES	C/170.575-0	97.912,93
10ª-REGIÃO FISCAL:		177.548,78
ALTAMIRA	C/170.567-9	118.801,02
MEDICILANDIA	C/171.111-3	10.444,05
URUARA	C/171.112-1	7.833,03
PORTO DE MOZ	C/170.618-7	19.582,59
SEN.JOSÉ PORFIRIO	C/170.636-5	20.888,09
11ª-REGIÃO FISCAL:		140.994,62
RONDON DO PARÁ	C/170.959-3	66.580,79
VIÇEU	C/170.642-0	33.943,15
D.ELIZEU		40.470,68

12ª-REGIÃO FISCAL:		442.566,45
CAPANEMA	C/170.582-2	224.547,00
AUGUSTO CORREA	C/170.569-5	16.971,57
BRAGANÇA	C/170.573-3	63.969,79
NOVA TIMBOTEUA	C/170.611-0	14.360,56
PEIXE=BOI	C/170.621-7	11.749,55
PRIMAVERA	C/170.622-5	9.138,54
S.JOÃO DE PIARBAS	C/171.099-0	7.833,03
SALINOPOLIS	C/170.635-7	40.470,68
SANTAREM NOVO	C/170.633-0	13.055,06
OUREM	C/170.615-2	26.110,11
BONITO	C/170.576-8	14.360,56
13ª-REGIÃO FISCAL:		168.410,24
TOMÉ-AÇU	C/170.641-1	79.635,85
BUJARU	C/170.577-6	15.666,07
CONCORDIA DO PARÁ	C/171.115-6	14.360,56
ACARA	C/170.563-6	44.387,20
TAILANDIA	C/171.109-1	14.360,56
14ª-REGIÃO FISCAL:		100.523,94
SOURE	C/170.625-0	20.888,09
S.CRUIZ DO ARARI	C/170.629-2	13.055,06
SALVATERRA	C/170.639-0	13.055,06
CACHOEIRA DO ARARIC	C/170.580-6	15.666,07
PONTA DE PEDRAS	C/170.616-0	15.666,07
MUANA	C/170.608-0	22.193,59
TOTAL		13.055.057,40

COORDENADORIA DE PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA		
COTA= PARTE DO I C M S		
PERÍODO = 21.03 a 23.04.90		
MUNICIPIO	CONTA	VALOR
1ª REGIÃO FISCAL:		112.649.830,48
BELÉM	C/171.047-8	112.649.830,48
2ª-REGIÃO FISCAL:		15.810.976,68
S.MIGUEL DO GUARÁ	C/170.624-1	675.682,76
CASTANHAL	C/170.584-9	8.000.083,92
COLARES	C/170.590-3	243.245,80
CURUÇA	C/170.588-1	459.464,28
IGARAPÉ-AÇU	C/170.593-8	675.682,76
INANGAPI	C/170.598-9	270.273,11
M.BARATA	C/170.610-1	243.245,80
MARACANÁ	C/170.602-0	324.327,73
MARAPANIM	C/170.603-9	297.300,42
S.IZABEL DO PARÁ	C/170.630-6	2.351.376,01
S.MARIA DO PARÁ	C/170.632-2	405.409,66
S.ANTONIO DO TAUÁ	C/170.631-4	513.518,90
S.CAETANO ODVELAS	C/170.627-6	324.327,73
S.FRANCISCO PARA	C/170.623-3	540.546,21
VIGIA	C/170.643-8	486.491,59
3ª-REGIÃO FISCAL:		12.783.917,90
CURIONÓPOLIS	C/171.104-0	1.000.010,49
PACAJÁ	C/171.108-3	351.355,04
PARAUPEBA	C/171.100-8	621.628,14
ITUPIRANGA	C/170.596-2	540.546,21
JACUNDÁ	C/170.600-4	891.901,25
MARABÁ	C/170.604-7	5.135.189,01
S.JOÃO ARAGUAIA	C/170-638-1	594.600,83
BREJO GRAND.ARAGUAIA	C/171.097-4	270.273,11
BOM JESUS TOCANTINS	C/171.098-2	189.191,17
TUCURUI	C/170.640-3	3.189.222,65
4ª-REGIÃO FISCAL:		28.648.949,20
ALENQUER	C/170.566-0	648.655,45
ALMEIRIM	C/170.565-2	12.189.317,06
AVEIRO	C/170.571-7	189.191,17
RUROPOLIS	C/171.107-5	243.245,80
FARO	C/170.591-1	378.382,35
ITAITUBA	C/170.597-0	3.270.304,58
JURUTI	C/170.599-7	405.409,66
MONTE ALEGRE	C/170.607-1	702.710,07
OBIDOS	C/170.612-8	810.819,32
ORIXIMINÁ	C/170.614-4	1.432.447,46
PRAINHA	C/170.618-5	684.873,94
SANTAREM	C/170.628-4	7.513.592,34
5ª-REGIÃO FISCAL:		5.702.762,53
AFA	C/170.564-4	594.600,83
ANAJAS	C/170.568-7	378.382,35
BAGRE	C/170.579-2	324.327,73
BREVES	C/170.578-4	1.324.338,21
CHAVES	C/170.585-7	351.355,04
CURRALINHO	C/170.587-3	324.327,73
GURUPÁ	C/170.592-0	432.436,97
MELGAÇO	C/170.609-8	378.382,35
OEIRAS DO PARÁ	C/170.613-6	351.355,04
PORTEL	C/170.617-9	945.955,86
S.SEB.B.VISTA	C/170.626-8	297.300,42
6ª-REGIÃO FISCAL:		35.946.323,06
ABAETETUBA	C/170.562-8	1.081.092,42
BALÃO	C/170.574-1	432.436,97
BARCARENA	C/170.572-5	31.027.352,53
CAMETÁ	C/170.581-4	1.216.228,98
IGARAPÉ-MIRI	C/170.594-6	540.546,21
LIMOEIRO AJURU	C/170.601-2	297.300,42
MOCAJUBA	C/170.605-5	756.764,70
MOJU	C/170.606-3	594.600,83
7ª-REGIÃO FISCAL:		10.946.060,78
CONC.ARAGUAIA	C/170.586-5	1.189.201,67
REDEÇÃO	C/170.958-5	2.567.594,49
RIO MARIA	C/170.957-7	837.846,63
SANTANA ARAGUAIA	C/170.634-9	648.655,45
S.MARIA BARREIRAS	C/171.110-5	729.737,39
S.FELIX DO XINGU	C/170.637-3	891.901,25
TUCUMAN	C/171.102-4	837.846,63
OURILANDIA NORTE	C/171.101-6	891.901,25
XINGUARA	C/170.960-7	1.729.747,88
S.GERALDO ARAGUAIA	C/171.114-8	621.628,14

8ª-REGIÃO FISCAL:		8.297.384,34
PARAGOMINAS	C/170.620-9	5.567.625,97
CAPITAO POÇO	C/170.589-0	675.682,76
IRITUIA	C/170.595-4	567.573,52
MÃE DO RIO	C/171.106-7	405.409,66
GARRAFÃO DO NORTE	C/171.103-2	324.327,73
S.DOMINGOS DO CAPIM	C/170.583-0	756.764,70
9ª-REGIÃO FISCAL:		18.162.352,70
ANANINDEUA	C/170.570-9	16.135.304,41
BENEVIDES	C/170.575-0	2.027.048,29
10ª-REGIÃO FISCAL:		3.675.714,24
ALTAMIRA	C/170.567-9	2.459.485,27
MEDICILANDIA	C/171.111-3	216.218,48
URUARA	C/171.112-1	162.163,86
PORTO DE MOZ	C/170.618-7	405.409,66
SEN.JOSÉ PORFIRIO	C/170.636-5	432.436,97
11ª-REGIÃO FISCAL:		2.918.949,54
RONDON PARÁ	C/170.959-3	1.378.392,84
VIÇEU	C/170.642-0	702.710,07
D.ELIZEU		837.846,63
12ª-REGIÃO FISCAL:		9.162.258,28
CAPANEMA	C/170.582-2	4.648.697,41
AUGUSTO CORREA	C/170.569-5	351.355,04
BRAGANÇA	C/170.573-3	1.324.338,21
NOVA TIMBOTEUA	C/170.611-0	297.300,42
PEIXE=BOI	C/170.621-7	243.245,80
PRIMAVERA	C/170.622-5	189.191,17
S.JOÃO DE PIARBAS	C/171.099-0	162.163,86
SALINOPOLIS	C/170.635-7	837.846,63
SANTAREM NOVO	C/170.633-0	270.273,11
OUREM	C/170.615-2	540.546,21
BONITO	C/170.576-8	297.300,42
13ª-REGIÃO FISCAL:		3.486.523,06
TOMÉ-AÇU	C/170.641-1	1.648.665,93
BUJARU	C/170.577-6	324.327,73
CONCORDIA DO PARÁ	C/171.115-6	297.300,42
ACARA	C/170.563-6	918

RESOLVE:

I. Alterar em CR\$ 92.479.000,00 (NOVENTA E DOIS MILHÕES QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE MIL CRUZEIROS), a quota do 2º Trimestre da SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE, referente a Despesas de Capital.

II. Com a alteração acima, a referida categoria de despesa apresentará a seguinte programação:

Meses	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
DISPÊNDIOS	102.000.000	102.000.000	73.679.000	223.479.000
DESP. DE CAPITAL	102.000.000	102.000.000	73.679.000	223.479.000
ORÇ. INST.	100.000.000	100.000.000	73.679.000	221.479.000
O. D. DE CAPITAL	2.000.000	-	-	2.000.000

III. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 473 de 11 de maio de 1990.

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe confere o artigo 2º do Decreto 6771 de 16 de abril de 1990, que dispõe sobre alteração no Quadro de Detalhamento das Quotas Trimestrais (QDQT)

RESOLVE:

I. Alterar em CR\$ 2.700.000,00 (DOIS MILHÕES E SETECENTOS MIL CRUZEIROS), a quota do 2º Trimestre da ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO, referente a Outros Custeios.

II. Com a alteração acima, o referido projeto apresentará a seguinte programação:

Meses	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
DISPÊNDIOS	19.051.865	19.051.865	10.351.865	43.755.595
O. CUST.	19.051.865	19.051.865	10.351.865	43.755.595

III. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 474 de 11 de maio de 1990.

O Secretário de Estado da Fazenda, usando de suas atribuições que lhe confere o art. 2º do Decreto nº 6771, de 16 de Abril de 1990, que dispõe sobre alteração no Quadro de Detalhamento das Quotas Trimestrais (QDQT).

RESOLVE:

I. Alterar em CR\$ 14.839.383,00 (QUATORZE MILHÕES OTOCENTOS E TRINTA E NOVE MIL TREZENTOS E OITENTA E TRES CRUZEIROS), a quota do 2º Trimestre da FUNDAÇÃO CULTURAL TANCREDO NEVES, referente a Outras Despesas Correntes.

II. Com a alteração acima, o referido grupo de despesas apresentará a seguinte programação:

Meses	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
DISPÊNDIOS	15.290.237	15.290.237	19.515.854	46.229.778
FUND. CULT. TANCREDO NEVES	15.290.237	15.290.237	19.515.854	46.229.778

III. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda.

EXTRATO DO CONTRATO DE ASSUNÇÃO DE DÍVIDA E OUTROS FATOS, celebrado entre o BANCO DO ESTADO DO PARÁ S. A. e o GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, com a intervenção do BANCO CENTRAL DO BRASIL, em 06 de dezembro de 1989.

CLAUSULA PRIMEIRA - O ESTADO, por este contrato e na melhor forma de direito, assume, em caráter irrevogável e irretroatável, a dívida do BANPARÁ para com o BANCO CENTRAL, dívida esta correspondente à soma dos recursos alocados pelo BANCO CENTRAL ao BANPARÁ durante a vigência do Regime de Administração Especial Temporária. CLAUSULA SEGUNDA - Por força da Assunção da dívida referida na Cláusula Primeira, o Estado reconhece e se confessa devedor para com o BANCO CENTRAL, nesta data, da importância de NC\$ 513.988.253,27 (quinhentos e treze milhões, novecentos e oitenta e oito mil, duzentos e cinquenta e três cruzados novos e vinte e sete centavos), declarando neste ato, aceitá-la como certa, líquida e exigível, e obrigando-se a pagá-la na forma e condições estipuladas na Cláusula Terceira e seguintes.

CLAUSULA TERCEIRA - O Estado se obriga a pagar, e o BANCO CENTRAL a receber, a dívida ora assumida, no prazo de 15 (quinze) anos, com carência de 18 (dezoito) meses, a contar da data de assinatura deste instrumento, através de 162 (cento e sessenta e duas) prestações mensais, vencendo-se a primeira no dia 06 do mês de junho de um mil novecentos e noventa e um, e, as demais, em igual data nos meses subsequentes, devendo o pagamento da última prestação ocorrer no mês de novembro do ano de dois mil e quatro. PARÁGRAFO PRIMEIRO - O saldo devedor e as prestações serão atualizados mensalmente pelo índice de variação do BTN ou outro indexador que vier a substituí-lo oficialmente, acrescido juros à taxa de 6% a.a (seis por cento ao ano), capitalizáveis anualmente. PARÁGRAFO SEGUNDO - Durante o período de carência, a correção monetária e os juros, previstos no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, serão incorporados ao saldo devedor. PARÁGRAFO TERCEIRO - Para segurança do fiel e cabal cumprimento de todas as ob-

brigações ora assumidas, o ESTADO dá ao BANCO CENTRAL, como garantia de pagamento, nos termos da Lei Estadual nº 5.559, de 26.09.89, os direitos aos recebimentos das cotas do FPEM - Fundo de Participação dos Estados e Municípios devidos ao ESTADO até o montante necessário à cobertura do principal e acessórios decorrentes do presente contrato. O BANCO CENTRAL, fica, desde já, autorizado a determinar a retenção, junto ao Banco Oficial centralizador da aludida receita pública para, em caso de inadimplência, dela apropriar-se a liquidar a dívida, no todo ou em parte, cabendo, neste caso, ao ESTADO, fazer a devida complementação. CLAUSULA QUARTA - Poderá o BANCO CENTRAL considerar imediatamente vencido este contrato, independentemente de qualquer aviso extrajudicial ou interpelação judicial, com exigência do pagamento integral da dívida pelo ESTADO, se esse deixar de cumprir qualquer das obrigações contra-tualmente assumidas. CLAUSULA QUINTA - O BANCO CENTRAL, declara-se inteiramente de acordo com a substituição do DEVEDOR e com as condições de pagamento do seu crédito ora estabelecidas, dando plena, geral e irrevogável quitação ao BANPARÁ. CLAUSULA SEXTA - O ESTADO exonera, expressa e definitivamente, o BANPARÁ da citada dívida, para dele nada mais exigir,

a título algum, com base no débito ora assumido, não respondendo o BANEB pela solvência, atual ou futura do ESTADO. As partes contratantes autorizam os registros e averbações necessários junto aos órgãos competentes. Elegem as partes, para Foro deste contrato, o da Capital Federal, com renúncia a qualquer outro que, porventura, possam vir a ter direito. ... Brasília (DF), 06 de dezembro de 1989.

ASSINADOS: BANCO CENTRAL DO BRASIL
BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A
ESTADO DO PARÁ (SEFA)

Extrato do Contrato de Locação de Imóvel não residencial, celebrado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e RAIMUNDO GOMES PRADO. Objeto: Locação do imóvel situado à Rod. Transcoqueiro, em frente ao residencial Beladulce-Coqueiro-Ananindeua/Pará. Vigência: 01.05.90 a 30.12.90. Valor: Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros). Dotação Orçamentária: 17.101.03080212.204 - Coordenação e Funcionamento das Delegacias Regionais da Fazenda Estadual - Outros Serviços e Encargos.

Nota de Empenho nº 001499 de 30.04.90.
Secretaria de Estado da Fazenda
Raimundo Gomes Prado

(Republicado por incorreção)

(Ext. nº 22.573 - Reg. nº 40.933 - Dia 14/05/90)

FAZENDAS REUNIDAS BACAJAX S/A
C.G.C. 05.422.001/0001-48

RETIFICAÇÃO

No Balanço Patrimonial levantado em 31 de dezembro de 1989, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, no dia 10 de abril de 1990 na página 10, salu com a seguinte incorreção: Na demonstração das mutações do patrimônio líquido, onde se lê:

Capital	Res. de Capital	Res. de Lucros	Exercício	Total
6. Correção Monetária	-	10.730.071,67	2.923.245,65	13.653.317,32
6. Correção Monetária	-	10.730.071,67	2.923.245,65	13.653.317,32

(T. nº 14.139 - Reg. nº 40.932 - Dia 14/05/90)

MINISTÉRIO DA ECONOMIA DA FAZENDA E DO PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA FEDERAL 2a. RF
INSPECTORIA DA RECEITA FEDERAL NO PORTO DE BELÉM
CÓD. 02.1.51.00

EDITAL DE LICITAÇÃO PESSOA FÍSICA-SMA 003/90

OBJETO: JET-SKI, TELEVISORES, MOTOCICLETAS, RÁDIOS, FITAS P/ VIDEO, VIDEO CASSETES, FILMADORAS, WHISKY FLASH ELETRONICOS, ETC...

DATA: 07.06.90

HORA: 20:00 HORAS

LOCAL: HILTON HOTEL, AV. PRESIDENTE VARGAS, 882

EDITAL: AFIXADO NA INSPECTORIA DA RECEITA FEDERAL NO PORTO DE BELÉM-PÁ, E NA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL NA RUA CASPAR VIANA, 485.

CLIENTELA: PESSOAS FÍSICAS PORTADORAS DO C.P.F. E DOCUMENTO DE IDENTIDADE, E-QUE SE HABILITAREM PREVIAMENTE ATÉ AS 17:00 HORAS DO DIA 06.06.90.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À VISTA, EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS OU POR MEIO DE CHEQUE NOMINATIVO DA PRAÇA DE BELÉM, AO BANCO DO BRASIL S/A, DE EMISSÃO DO PRÓPRIO LICITANTE.

Belém, 08 de maio de 1990

CLODOMIRO MOACIR ARAÚJO
PRESIDENTE

(Ext. nº 22.570 - Reg. nº 40.929 - Dia 14/05/90)

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

EDITAL DE LICITAÇÃO DE EMPREitada GLOBAL PARA A RECONSTRUÇÃO DA DELEGACIA DE POLÍCIA DO MUNICÍPIO DE SALTO COLAS-PÁ, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE SALTO COLAS-PÁ, COM ATRIBUIÇÃO DE PRATO PROMISSO PARA O DIA 25.05.90. ASSINADO POR: ISMAR FERREIRA DA SILVA, pela Contratante e Engº MARCO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR, pela Contratada.

(Ext. nº 22.575, Reg. nº 40.935, Dia 14/05/90)

EDITAL DE LICITAÇÃO DE EMPREitada GLOBAL PARA A RECONSTRUÇÃO DA ESTADAL DE 1ª GRAU "OLIVEIRA FERREIRA" NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PÁ, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PÁ, COM ATRIBUIÇÃO DE PRATO PROMISSO PARA O DIA 25.05.90. ASSINADO POR: ISMAR FERREIRA DA SILVA, pela Contratante e Engº MARCO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR, pela Contratada.

(Ext. nº 22.576, Reg. nº 40.936, Dia 14/05/90)

EDITAL DE LICITAÇÃO DE EMPREitada GLOBAL PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA ESTADAL COM 12 (DOZE) SALAS DE ALTA NO MUNICÍPIO DE ITAITUBA-PÁ, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE ITAITUBA-PÁ, COM ATRIBUIÇÃO DE PRATO PROMISSO PARA O DIA 25.05.90. ASSINADO POR: ISMAR FERREIRA DA SILVA, pela Contratante e Engº MARCO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR, pela Contratada.

(Ext. nº 22.577, Reg. nº 40.937, Dia 14/05/90)

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

LEI Nº 5.584 - DE 10 DE MAIO DE 1990

Declara de Utilidade Pública para o Estado do Pará a Associação dos Dirigentes de Vendas do Brasil-Estado do Pará ADVB-PA.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, estatui e o seu Presidente, nos termos do § 7º do Artigo 108 da Constituição Estadual, vigente, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - É declarada de Utilidade Pública para o Estado do Pará a Associação dos Dirigentes de Vendas do Brasil-Estado do Pará ADVB-PA, com sede e foro nesta cidade de Belém, capital do Estado.

Parágrafo Único - A Entidade de que trata este artigo gozará de todos os favores fiscais e legais concedidos pelo Estado às entidades consideradas de Utilidade Pública.

Art. 2º - A Associação dos Dirigentes de Vendas do Brasil - Estado do Pará, obriga-se, com a concessão ao final cumprimento do disposto na Lei 4.321, de 3 de setembro de 1970 e legislação a fim.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Legislativo, Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 10 de maio de 1990.

Deputado **MÁRIO CHERMONT**
Presidente

(G. Reg. nº 32290)

EDITAIS JUDICIAIS**JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE OBIDOS**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.
A DRA RONA KEIKO KOBAYASHI, JUIZA DE DIREITO DA COMARCA DE OBIDOS, ESTADO DO PARÁ, NA FORMA DA LEI ETC...
FAZ SABER A TODOS QUANTOS O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE POR ESTE JUIZO E CARTÓRIO DE 2º OFÍCIO, FOI REQUERIDO POR FRANCISCO DE AZEVEDO AQUINO E SUA MULHER CESARINA DAS GRACAS SILVA DE AQUINO, BRASILEIROS, ELE PECUARISTA, ELA BANCARIA, RESIDENTES E DOMICILIADOS EM ESTA CIDADE, À RUA JUSTO CHERMONT S/N, E ESTÁ SE PROCESSANDO A AÇÃO DE DEMARCAÇÃO, COM FUNDAMEN-

TO NOS ARTS. 946, 1.950 E SEQUINTE DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, SENDO SEU ALEGADO NA INICIAL EM RESUMO O SEQUINTE: QUE OS REQUERENTES SÃO LEGÍTIMOS SE NHORES E POSSUIDORES DE DOIS QUINHÕES E MAIS A METADE DE OUTRO QUINHÃO DO TERRENO VÁZEOS DENOMINADO "SÃO FRANCISCO DAS PIRANHAS" SITUADO NO PARANÁ DE BAIXO, MUNICÍPIO DE OBIDOS, MEDINDO DOIS QUINHÕES QUINHENTOS METROS DE FRENTE E POR DOIS MIL E DUZENTOS (2.200) METROS DE FUNDO, OCUPANDO UMA ÁREA DE 110,0 HA E A METADE DE OUTRO QUINHÃO DUZENTOS (200) METROS DE FRENTE POR MIL E CEM (1.100) METROS DE FUNDO, OCUPANDO UMA ÁREA DE 22,0 HA, TOTALIZANDO 132,0 HA. LIMITANDO-SE OS QUINHÕES ACIMA QUE SÃO CONTÍGUOS, PELA FRENTE, COM O TERRENO DENOMINADO "SÃO FRANCISCO" SITUADO NA METADE DO OUTRO QUINHÃO, DO TERRENO SÃO FRANCISCO DAS PIRANHAS, TODOS DE PROPRIEDADE DE ANTONIO PRATA ARAUJO DE AGUINO; PELO LADO DE CIMA, COM TERRAS DE ANTONIO VASCONCELOS DA CRUZ OU DE QUEM DE DIREITO NA METADE DO QUINHÃO NA OUTRA METADE DA FRENTE, COM TERRAS DE ANTONIO PRATA ARAUJO DE AGUINO; PELO LADO DE BAIXO, COM TERRAS DO MESMO TERRENO SÃO FRANCISCO DAS PIRANHAS, DE PROPRIEDADE DE FRANCISCO DE AZEVEDO DE AQUINO E PELOS FUNDOIS COM O ANINGAL SÃO PATRÍCIO. UM TERRENO VÁZEO, COM MATAS, DENOMINADO "SÃO FRANCISCO DAS PIRANHAS" SITUADO À MARGEM DIREITA DO PARANÁ DE BAIXO, MUNICÍPIO DE OBIDOS, MEDINDO QUARENTA E QUATRO (44) HECTARES, MAIS OU MENOS, LIMITANDO-SE PELA FRENTE, COM OS FUNDOS DO TERRENO "BOM JESUS" EM BAIXA GRANDE, DE PROPRIEDADE DE HERMÃO CARBONERA PEREIRA DE AQUINO; PELO LADO DE BAIXO, COM TERRAS DE JOSÉ TOMAZ DE AQUINO OU DE DIREITO; E; PELOS FUNDOS COM O ANINGAL SÃO PATRÍCIO. UM TERRENO DE RETIRO, CONSTITUÍDO DE UM QUINHÃO DO TERRENO VÁZEO T DENOMINADO "SÃO FRANCISCO", SITUADO NO PARANÁ MIRI DE BAIXO, MUNICÍPIO DE OBIDOS, COM CAMPOS PARA CRIAÇÃO DE GADOS, CONTENDO UMA ÁREA DE 64HA 53A E 29 CA, LIMITANDO-SE HOJE, PELA FRENTE, COM A BAIXA GRANDE QUE DIVIDE BOM JESUS; PELO LADO DE CIMA DE BAIXO, COM PARTES DO MESMO TERRENO, DE PROPRIEDADE DE FRANCISCO AZEVEDO DE AQUINO E, PELOS FUNDOIS, COM O ANINGAL SÃO PATRÍCIO. OS IMÓVEIS RETRO DESCRITOS FORAM ADQUIRIDOS PELOS AUTORES, RESPECTIVAMENTE A ANTONIO PRATA DE ARAUJO DE AQUINO E SUA MULHER; A HERMÃO CARBONERA PEREIRA DE AQUINO E SUA MULHER, E; RAIMUNDO DE AQUINO PINTO E SUA MULHER E OUTROS, MEDIANTE ESCRITURAS PÚBLICAS DE COMPRA E VENDA REGISTRADAS NO REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA COMARCA SOB Nº R-4534, R-4-1.600L E R-3-532, NÃO SENDO CONTENTADA A AÇÃO PRESUMIDA ACERTOS OS FATOS ALEGADOS NA INICIAL. E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E NINGUÉM POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA; MANDOU EXPEDIR O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO FORUM LOCAL E PUBLICADO PELA IMPRENSA NA FORMA DA LEI. DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE OBIDOS ESTADO DO PARÁ, CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E NOVE. EU, ARY AUGUSTO FERREIRA, ESCRIVÃO SUBSCEVIT.

A. DRA RONA KEIKO KOBAYASHI
JUIZA DE DIREITO

(Ext. nº 22.569 - Reg. nº 40.928 - Dia 14/05/90)

EDITAL

ODOUTOR JORGE LUIS LISBOA SANCHES, JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE ALTAMIRA, ESTADO DO PARÁ, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital lerem ou dele conhecimento tiverem que foi denunciado pelo 1º promotor público. Dr. Synval de Castro, como incurso nas penas do art. 121 do 2º item II do Código Penal Brasileiro, ou seja Homicídio Qualificado Claudio Mascimento de Souza, brasileiro, solteiro, comerciante, com 32 anos de idade, residente e domiciliado à rua 10 de Novembro nº147, atualmente em liberdade Provisória Designada por este juiz oitiva das testemunhas de acusação, para comparecerem em juízo e serem ouvidas, e como não foram encontradas pessoalmente para serem intimadas esta do em lugar incerto e não sabido expedido-se o presente Edital para que as testemunhas abaixo relacionadas, EDSON PINTO DAS CHAGAS, brasileiro, casado, com 36 anos de idade, natural de Gurupa/Pá, portador da identidade nº 1840527/Pá, JOSÉ ALVES DA COSTA, brasileiro, casado, com 43 anos, motorista, natural de Castelo/Pá, FÁTIMA MARIA DE ALMEIDA, brasileira solteira, comerciante, portadora da cédula de identidade nº 354.288 - Segur/Ge. Compareçam à audiência designada por este juiz para o dia 22.05.90, às 10:00 horas, e para que não se alegue ignorância é extraído este que será devidamente publicado. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Altamira, Estado do Pará, Aos Trinta (30) dias do Mês de Abril de Mil Novecentos e Noventa (1.990). Eu, JORGE LISBOA SANCHES, JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA, Escrivão do 2º Ofício, datilografei e subscrevi.

Jorge Lisboa Sanches
Juiz de Direito da 2ª Vara
Altamira - Pará.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS.
O Dr. JORGE LUIZ LISBOA SANCHES, Juiz de Direito da 2ª Vara, desta Comarca da Altamira Estado do Pará, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER, aos quantos o presente EDITAL vierem ou dele conhecimento tiverem, que por este meio com o prazo de vinte (20) dias, CITE MARIA SANTOS DE CASTRO, brasileira, casada, do lar, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, para responder a Ação de Divórcio não Consensual no prazo de quinze (15) dias que começará a fluir a partir da data da audiência, designada por este Juízo para o dia 14/06.1990, às 11:00 horas. Em que é requerente o Sr. ANTONIO JOSÉ DE CASTRO, brasileiro, casado, estivo-ador, aposentado, residente e domiciliado na Trv. // Castelo Branco nº 138, Vila Vitória, neste Município. Ficando desde logo advertido que o não comparecimento e a não contratação a Ação, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados pelo Autor. E pa-

ra que não se alegue ignorância de futuro foi expedido o presente EDITAL em quatro (04) vias de igual teor e forma que serão publicadas e afixadas nos // termos da lei. Dado e passado nesta cidade de Altamira-PA, aos 26 de abril de 1990. Eu, Escrevente Juramentado, do Cartório 2º Ofício, datilografado e subscrevi.

JORGE LUIZ LISBOA SANCHES,
Juiz de Direito da 2ª Vara,
Altamira - Pará

EDITAL DE CITAÇÃO com prazo de trinta (30) DIAS. DE MARCEL SARAIVA DANTAS, a requerimento de MARIA DAS GRAÇAS ABRU DANTAS, 7 na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos quantos o presente EDITAL, vierem ou dele conhecimento tiverem que por este meio e com o prazo de trinta (30) dias, CITE MARCEL SARAIVA DANTAS, brasileiro, casado, encontrado-se em lugar incerto e não sabido, para responder a AÇÃO DE DIVÓRCIO não Consensual no prazo de 30

(trinta) dias, que começará a fluir a partir da data da audiência, designada por este Juízo para o dia 19:06.90; às 11:00 horas, em que é Requerente: MARIA DAS GRAÇAS ABRU DANTAS, brasileira, casada, do lar, residente à Rua Manoel Embuzeiro nº 1810, desta cidade. Ficando o réu advertido de que p não comparecimento e não contestação, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados pela autora. E para que não se alegue ignorância de futuro, foi este expedido em quatro vias de igual teor e forma para um só efeito, que serão publicados e afixados nos termos da lei. Dado e passado nesta cidade de Altamira, aos 02 de maio de 1990. Eu, Escrevente Juramentada, datilografado e subscrevi.

JORGE LUIZ LISBOA SANCHES,
Juiz de Direito da 2ª Vara,
ALTAMIRA - PARÁ

(G.Reg.32.220)

GOVERNO DO ESTADO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 5841 DE 11 DE MAIO DE 1990

Abre à SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 42.864.862,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 79 da Lei nº 5.580, de 22 de dezembro de 1989;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA o crédito suplementar no valor de Cr\$ 42.864.862,00 (QUARENTA E DOIS MILHÕES, OITOCENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL, E OITOCENTOS E SESSENTA E DOIS CRUZEIROS), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O crédito suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO:	SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA	20.000.
UNIDADE ORÇAM.:	SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA	20.101
FUNÇÃO:	Saúde e Saneamento	13
PROGRAMA:	Saúde	75
SUBPROGRAMA:	Assistência Médica e Sanitária	428
ATIVIDADE:	Desenvolvimento do Sistema de Saúde	2.083

3111.02.00 - Pessoal - Pessoal Civil - Diárias	Cr\$ 2.735.640,00
3111.03.00 - Pessoal - Pessoal Civil - Outras Despesas Variáveis	Cr\$ 13.633.877,00
3132.00.00 - Outros Serviços e Encargos	Cr\$ 26.495.345,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 11 de Maio de 1990.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

MARIA DE FÁTIMA CARVALHO DE MELO DANTAS
Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

PORTARIA Nº 052/90-CMG, DE 03 DE MAIO DE 1990

O Chefe de Casa Militar da Governadoria do Estado, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 1989, aos Policiais Militares lotados na Casa Militar da Governadoria do Estado, abaixo relacionados, no período de 04/05 a 02/06/90.

3º Sgtº PM RG 6879 RAIMUNDO DE LIMA FERREIRA

3º Sgtº PM RG 7108 RAIMUNDO BOTELHO ALVES

3º PM RG 10458 JARDES CARLOS MOREIRA DA SILVA

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Casa Militar da Governadoria do Estado, 03 de maio de 1990

ROBERTO PESSOA CAMPOS - Cel QOPM RG 4177

Chefe de Casa Militar da Governadoria do Estado

(G. Reg. nº 32273)

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO

PORTARIA Nº 0014/90-CCG, DE 11 DE ABRIL DE 1990

O Sub-Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Dispensar a servidora EULÁLIA ROMANA DA PAIXÃO, Agente Administrativa, lotada na Assessoria Especial da Casa Civil da Governadoria do Estado, para responder, no período de 03.04 a 02.05.90, pela função de Secretária FG-4, lotada na Assessoria Especial do Governador, por encontrar-se de férias a titular.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Casa Civil da Governadoria do Estado, 11 de abril de 1990.

CONSTANTINO AUGUSTO TORK BRAHUNA

Sub-Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

(G. Reg. nº 32274)

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 280 DE 06 DE ABRIL DE 1990

A Secretária de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Dispensar, o servidor SEVERO ALVES DO CARMO, ocupante da Função-Atividade de Datilógrafo, lotado nesta Secretaria, de acordo com o art. 13 § II, da Lei nº 5.389, de 16.09.87, a contar de 05.04.90.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 281 DE 05 DE ABRIL DE 1990

A Secretária de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Dispensar, a servidora JOSELY PANTOJA GUERRA, ocupante da Função-Atividade de Datilógrafo, lotada nesta Secretaria, de acordo com o art. 13 § II, da Lei nº 5.389, de 16.09.87, a contar de 05.04.90.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 282 DE 05 DE ABRIL DE 1990

A Secretária de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Dispensar, a servidora ECY NEIDE COELHO FERREIRA, ocupante da Função-Atividade de Psicólogo, lotada nesta Secretaria, de acordo com o art. 13 § II, da Lei nº 5.389, de 16.09.87, a contar de 05.04.90.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 283 DE 05 DE ABRIL DE 1990

A Secretária de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Dispensar, o servidor MAGNO CAMPOS DA SILVA, ocupante da Função-Atividade de Agente de Portaria, lotado nesta Secretaria, de acordo com o art. 13 § II, da Lei nº 5.389, de 16.09.87, a contar de 05.04.90.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 284 DE 05 DE ABRIL DE 1990

A Secretária de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Dispensar, a servidora MARIA CRISTINA DA SILVA FERREIRA, ocupante da Função-Atividade de Psicólogo, lotada nesta Secretaria, de acordo com o art. 13 § II, da Lei nº 5.389, de 16.09.87, a contar de 05.04.90.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 285 DE 05 DE ABRIL DE 1990

A Secretária de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Dispensar, o servidor JORGE GOMES ROMERO, ocupante da Função-Atividade de Datilógrafo, lotado nesta Secretaria, de acordo com o art. 13 § II da Lei nº 5.389, de 16.09.87, a contar de 05.04.90.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 286 DE 05 DE ABRIL DE 1990

A Secretária de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Dispensar, a servidora MARIA CARMELITA DA SILVA FERREIRA, ocupante da Função-Atividade de Agente Administrativo, lotada nesta Secretaria, de acordo com o art. 13 § II da Lei nº 5.389, de 16.09.87, a contar de 05.04.90.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0139 DE 17 DE JANEIRO DE 1990

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.168, de 14.03.79,

Considerando que AUTA BRAGA ELOY, solicita através do Reqº nº 282/89-SEAD, revisão de seus proventos, e,

Considerando o parecer favorável anexo ao referido requerimento.

RESOLVE:

1 - Retificar os proventos de AUTA BRAGA ELOY, aposentado no cargo de Diretor de Grupo Escolar, Nível 10, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário (G.E. Profª Emiliana S. Ferreira - capital), fixados no Decreto datado de 26.02.88 e Port. nº 718/88, sob os Acórdãos nºs 6.814 de 16.04.88, 14.818 de 09.09.88, respectivamente.

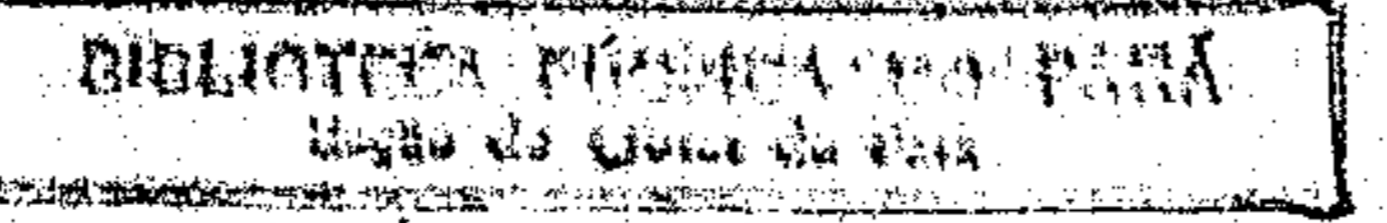
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 17 de Janeiro de 1990.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 17.246 de 10.04.90.



Registro-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 02 de maio de 1990.
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1141 DE 07 DE MAIO DE 1990
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada
através do Decreto nº 4463, de 11.09.88.

RESOLVE:
Retificar os proventos do Cabo PM EDMUNDO GOMES DA SILVA, pertencente à Companhia do Comando Geral da PMPa, transferido "Ex-Ofício" para a Reserva Remunerada, através da Port. nº 273 de 15.05.85.
Registro-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 07 de maio de 1990
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 328 DE 02 DE MAIO DE 1990
A Secretária de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder, à funcionária DENISE ALVES MENDES, matrícula nº 000.4197.010 e portadora do CIC nº 216.046.731-68, ocupante do Cargo de Agente Administrativo Classe "A", a quantia de NCZ\$6.000,00 (Seis Mil Cruzelros), a título de adiantamento, o qual deverá observar a classificação orçamentária abaixo.
13.101.0307021 1009 3131 NCZ\$ 6.000,00
Total NCZ\$ 6.000,00
O prazo para aplicação deverá ser no período de 30.04 a 29.05.90, e findo o mesmo será observado 30 (trinta) dias para prestação de Contas do Suprimento de Fundos ora determinado.
Registro-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 02 de maio de 1990.
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 329 DE 02 DE MAIO DE 1990
A Secretária de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Designar, a funcionária ROSILDA FREIRE CALDAS, ocupante do Cargo de datilógrafo Classe "A", lotada nesta Secretaria, para substituir a funcionária ROSILDA FREIRE CALDAS, na Função Gratificada FG-4 de Coordenador, durante seu impedimento no período de 04.06 a 03.07.90.
Registro-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 02 de maio de 1990
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 330 DE 02 DE MAIO DE 1990
A Secretária de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Designar, a funcionária SILVIA SOUSA NASCIMENTO, ocupante do Cargo de Auxiliar Técnico - Classe "A", lotada nesta Secretaria, para substituir a funcionária ROSILDA FREIRE CALDAS, na Função Gratificada FG-4 de Coordenador, durante seu impedimento no período de 04.06 a 03.07.90.
Registro-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 02 de maio de 1990
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 322 DE 23 DE ABRIL DE 1990
A Diretora do Departamento de Administração, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 093/DAI, de 10.04.80, do Secretário de Estado de Administração.

RESOLVE:
Conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares à funcionária MARIA DE FÁTIMA DOS REIS CORRÊA, ocupante do Cargo de Contador - Classe "A", lotada nesta Secretaria no período de 04.06 a 03.07.90, relativas ao exercício de 1988.
Registro-se, Publique-se e Cumpra-se.
CÉLIA MIYUKI SHIBATA
Diretora do Departamento de Administração
* Republicada por ter sido publicada com incorreção no D.O. nº 26.713, de 04.05.90. (G. Reg. nº 32.134)

PORTARIA Nº 326 DE 02 DE MAIO DE 1990
A Diretora do Departamento de Administração, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 093/DAI, de 10.04.80, do Secretário de Estado de Administração,
Considerando o teor do memo: nº 032/90 - DEPAD.
RESOLVE:
Conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares à funcionária MARIA GALEIA VILHENA FERREIRA, ocupante do Cargo de Agente Administrativo - Classe "A", lotada nesta Secretaria, no período de 02.05 a 31.05.90, relativas ao exercício de 1990.
Registro-se, Publique-se e Cumpra-se.
CÉLIA MIYUKI SHIBATA
Diretora do Departamento de Administração-SEAD

PORTARIA Nº 327 DE 02 DE MAIO DE 1990
A Diretora do Departamento de Administração, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 093/DAI, de 10.04.80, do Secretário de Estado de Administração,
Considerando o teor do memo nº 017/90-CRH
RESOLVE:
Conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares à funcionária SILVIA OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Técnico em Assuntos Educacionais - Classe "A", lotada nesta Secretaria, no período de 21.05 a 20.06.90, relativas ao exercício de 1990.
Registro-se, Publique-se e Cumpra-se.
CÉLIA MIYUKI SHIBATA
Diretora do Departamento de Administração-SEAD

PORTARIA Nº 331 DE 02 DE MAIO DE 1990
A Diretora do Departamento de Administração, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 093/DAI, de 10.04.80, do Secretário de Estado de Administração,
Considerando o teor do memo nº 042/90-DIPES.
RESOLVE:
Conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares à servidora JUDITH PEREIRA GOMES VIEIRA, ocupante da Função-Atividade, Advogada, lotada nesta Secretaria, no período de 02.05 a 31.05.90, relativas ao exercício de 1990.
Registro-se, Publique-se e Cumpra-se.
CÉLIA MIYUKI SHIBATA
Diretora do Departamento de Administração/SEAD

PORTARIA Nº 332 DE 02 DE MAIO DE 1990
A Diretora do Departamento de Administração, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 093/DAI, de 10.04.80, do Secretário de Estado de Administração,
RESOLVE:
Conceder ao funcionário JOSÉ ANTONIO PEREIRA DA SILVA, ocupante do Cargo de Agente Administrativo - Classe "A", lotado nesta Secretaria, 03 (três) meses de Licença Especial, de acordo com o Art. 118.117 e 119, combinados com o Art. 84 da Lei nº 749 de 24.12.83 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado do Pará), correspondente ao quinquênio de 01.09.85 a 01.09.90 no período de 16.05 a 13.08.90.
Registro-se, Publique-se e Cumpra-se.
CÉLIA MIYUKI SHIBATA
Diretora do Departamento de Administração/SEAD

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 0121 DE 09 DE MAIO DE 1990
O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Designar a servidora ROSE MARY DE FÁTIMA MELO DE MORAIS, Agente Administrativo, lotada nesta SEJU, para responder pelo Secretário Executivo do Núcleo Setorial de Administração - FG-3, durante o impedimento de seu titular HADAR REZER DANTAS DA CRUZ, a partir de 15 de maio de 1990.
Registro-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Justiça, 09 de maio de 1990.
ARTHUR CLAUDIO MELLO
Secretário de Estado de Justiça

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

PORTARIA Nº 287

O Excelentíssimo Senhor Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:
CONCEDER a funcionária ADRIANA LAURA S. GONCALVES, Auxiliar Judiciária, trinta (30) dias de férias referente ao período de 1988/1989, a partir de 16 de abril de 1990.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Belém, 02 de abril de 1990.
Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA
Presidente do T.J.E.
(G. Reg. nº 32168)
PORTARIA Nº 288

O Excelentíssimo Senhor Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:
CONCEDER a funcionária FRANCISCA MANITO DE LIMA, Auxiliar Judiciária, trinta (30) dias de férias referente ao período de 1988/1989, a partir de 09 de maio de 1990.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Belém, 02 de abril de 1990.
Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA
Presidente do T.J.E.
PORTARIA Nº 292

O Excelentíssimo Senhor Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:
MANDAR contar em favor do senhor ANTONIO SILVA, Oficial de Justiça, lotado no Fórum da Comarca de Cachoeira do Arari, o tempo da dezesesse (16) anos, dois (02) meses a vinte e sete (27) dias de Serviços Prestados, até 11/01/1990.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Belém, 10 de abril de 1990.
Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA
Presidente do T.J.E.
PORTARIA Nº 301

O Excelentíssimo Senhor Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:
Facultar o expediente forense, no dia 12 de abril do corrente ano, Quinta Feira Santa.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.
Belém, 11 de abril de 1990.
Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA
Presidente

(G. Reg. 32.168)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO DA 8ª REGIÃO (C-207)

Faço público que a Comissão do Concurso C-207, para provimento de cargo de Juiz do Trabalho Substituto da 8ª Região, deferiu as inscrições ao mencionado concurso, requeridas pelos seguintes candidatos: Nº 1 - Elza Maria Machado dos Santos de Sousa Franco; 2 - Vanja Costa de Mendonça; 3 - Josué Soares da Silva; 4 - Luiz Eugênio de Silva; 5 - Maury Mascotte Marques; 6 - Suenon Ferreira de Sousa Júnior; 7 - Denise Tavares Magalhães; 8 - João Roberto Albuquerque das Neves; 9 - Eduardo Afonso Cohen Dias; 10 - Gabriel Napoleão Velloso Filho; 11 - Zulma Maria Pereira Rebelo; 12 - José Cândido de Moraes; 13 - Regina Gláucia Cavalcante Nepomuceno; 14 - Maria Orminda Machado Marques de Carvalho; 15 - Wilson Pinheiro Brandão; 16 - Maria Aparecida Vieira Lavorini; 17 - Cadmo Bastos Melo Júnior; 18 - Vera Lúcia Dias de Lima da Silva; 19 - Giancarlo Chaves Steel; 20 - João Sousa de Brito; 21 - Waldir Maciel da Costa Filho; 22 - José Cândido Ribeiro Neto; 23 - Geraldo Rodrigues do Nascimento; 24 - Julianes Moraes das Chagas; 25 - Iracélia de Oliveira Vaz; 26 - Amélia Satomi Igarashi; 27 - Gutembargue de Freitas Catete; 28 - Mário Nonato Falângola; 29 - Américo Bedê Freire; 30 - Ana Leu da Tavares de Moura Brasil Matos; 31 - José Isaac Pacheco Lima; 32 - Francisco José da Silveira Chagas; 33 - Elder Lisboa Ferreira da Costa; 34 - Maria Helena Paes Figueiredo; 35 - Benedito Augusto da Silva Neto; 36 - Osvaldino Silva Júnior; 37 - Graziela Leite Colares; 38 - José Otávio Teixeira da Fonseca; 39 - Francisco Sylvio Alves Vianne; 40 - Maria de Fátima Pinheiro de Oliveira; 41 - Maria do Socorro Almeida de Sousa; 42 - José da Ribamar Sousa Almeida; 43 - Terezi Daylan Sapúlveda Coelho Brito; 44 - Antônio dos Reis Pereira; 45 - Raimundo das Chagas Filho; 46 - José Maria Capela Sampaio; 47 - Cecília dos Santos Carneiro; 48 - Gilberto Valente Martins; 49 - Lindalva Gomes Jardina; 50 - Maria das Graças Rodrigues de Almeida; 51 - Ana Maria Lima de Oliveira; 52 - José Maria Pereira Guimarães; 53 - Onside Maria Barros da Silva; 54 - Claudionor de Oliveira; 55 - Jerônimo Ivo da Cunha; 56 - Sandra Walecka Martins Leal; 57 - Adélia Maria Souza Rodrigues; 58 - Claudio Costa Studart Soares; 59 - Rosa Egídia Bassalo Crispino; 60 - Cássia de Fátima Santana Mendes Pantoja; 61 - Maria Augusta de Oliveira Barbosa; 62 - Manoel Cristiano de Souza; 63 - Fanny de Souza Brandes; 64 - Antônio José Oliveira Gomes; 65 - Arnaldo Jorge de Castro Ferreira; 66 - João Leonardo Sousa Pires Leal; 67 - Amílcar Gonçalves Rocha; 68 - Raimundo Renato Resal Saldanha da Cunha; 69 - Reginete Maria Botelho Patêlo; 70 - Eliana Maria Lima Fontes; 71 - Cassandra Marly Jucá Flexa; 72 - Célia Regina de Lima Pinheiro; 73 - Manoel Santana Câmara Alves; 74 - Maria do Carmo Cardoso Martins; 75 - Maria de Nazaré Medeiros Rocha; 76 - Ida Salana Duarte Sirotheau Corrêa; 77 - José Claudio Monteiro de Brito Filho; 78 - Luiz José de Jesus Ribeiro; 79 - Francisco José de Carvalho Neto; 80 - Georgino Melo e Silva; 81 - José Nazareno Barros André; 82 - Roberto Gonçalves de Moura; 83 - Maria de Nazaré Abbade Pereira; 84 - João Maria Miranda; 85 - Júlia Aparecida Vieira; 86 - Sandra Regina Moraes Camargo Baccaglioni; 87 - Miguel Raimundo Viégas Paixoto; 88 - Emmanuel Sousa da Silva; 89 - Jacqueline Olívia Campos Navegantes; 90 - Roberto João Motta; 91 - Alda Maria de Pinho Couto; 92 - Pedro Paulo Franco Antunes; 93 - Eliene Dantas de Miranda Taveira; 94 - Nazaré Maria Sá de Azevedo; 95 - Antônio Oldemar Coelho dos Santos; 96 - Edna Brazili Lins; 97 - José Maria Carvalho de Farias; 98 - Maria de Nazaré Beina Cotta; 99 - Cezar Augusto dos Santos Motta; 100 - Derivaldo de Figueiredo Bezerra Filho; 101 - Walter Noqueira da Silva; 102 - Elói Pereira de Sousa Júnior; 103 - Saulo Tarcísio de Carvalho Fontes; 104 - Ayrton Luiz de Castro Bezerra; 105 - Ana Cláudia Viana de Souza; 106 - Antônio Borges Nunes Júnior; 107 - Wagner Carvalho Lima; 108 - Carmen Lúcia Castelo Branco Rocha; 109 - Maria de Fátima Cordovil Couto; 110 - Manoel Maria Barros Costa; 111 - Samir Abfd d'111 Toutange Júnior; 112 - José Orlando Gomes; 113 - José Maria Teixeira do Rosário; 114 - Francisco Admar Tomaz; 115 -

Clementino Augusto Ruffeill Rodrigues; 116 - Aline Meirelles Barros; 117 - Murilo Francisco Teodoro; 118 - Ivelias Pinheiro Pinto; 119 - Iranêlio Edir Couto de Rocha; 120 - Niura Silva Bettim; 121 - Walter Roberto Faro; 122 - Milton Alencar Vieira; 123 - Eliana Mena Cavalcante; 124 - Francisca Saigo de Souza Braga; 125 - Helena Marie Silva Carneiro Barata; 126 - Eridina Borges Paulo; 127 - Paulo Roberto Cruz; 128 - Maria Zeneide Barbosa da Silva; 129 - Maria Gilcélia Cunha Damasceno; 130 - João Assunção dos Santos; 131 - Manoel Santino Nascimento Júnior; 132 - Katia Reis Leite; 133 - Almerindo José Cardoso Leitão; 134 - Luíza Daniel Lavarada Reis Júnior; 135 - José Luiz Brito Furtado; 136 - Oseias Batista de Silva Júnior; 137 - Elaine Carvalho Castelo Branco da Silveira; 138 - Luíza Helena Melo de Mendonça; 139 - Ruth Helena Guedes Oliveira; 140 - Olímpia Catarina de Moraes; 141 - Preciliana Vital Antunes; 142 - Celso Assad Chataky; 143 - Marcia Regina Belém Pereira; 144 - Maria Helena Almeida da Silva; 145 - Elizete Cirineu Rocha; 146 - Cláudia Helena Silva Avelar; 147 - Wandecely Alexandrino Carvalho; 148 - Maria Socorro Moreira de Figueiredo; 149 - Antônio Gomes Duarte; 150 - Dilcinéia Francisca de Sousa Batista; 151 - Wellington Cristóvão Guedes Araújo; 152 - Maria Helena Mommoh son; 153 - Hugo Dias Francisco Júnior; 154 - Ruth Valle Sizo Fidalgo; 155 - Stélio Lopes Mendonça Júnior; 156 - Paulo Régis Machado Botelho; 157 - Maria da Conceição Sousa Fernandes; 158 - Walton Cezar Bruzdziński; 159 - Jonas Soares Valente Júnior; 160 - Raimunda Lima Nascimento; 161 - Clodomir Assis Araújo; 162 - Raimunda Fátima Mesquita da Rocha; 163 - Adiene Martins Cavalcante Brabo; 164 - Maria de Nazaré de Almeida Sales; 165 - João Pedro Maués; 166 - Rosa Ester da Silva; 167 - Evanildo Carneiro da Silva; 168 - Ângela Serra Sales; 169 - Claudio Francisco dos Santos; 170 - Guarim Teodoro Filho; 171 - Luiz Fernando Araújo Pinho; 172 - Lena Barcessat; 173 - Admir dos Santos Serra Júnior; 174 - Edileide Nazaré Câmara de Oliveira; 175 - Antônio Ferreira de Carvalho; 176 - Kátia do Socorro de Sousa Lima; 177 - Vilmar José Barreto Pinheiro; 178 - Pedro Pinheiro Sotero; 179 - Ariane Mendes Castro Pinheiro; 180 - Solange Cristina Passos de Castro; 181 - Clemência Maria Costa Almada Lima; 182 - Marcia do Socorro Monteiro Corrêa; 183 - Maria Luíza Pinto Lima; 184 - Rosângela Pastana de Oliveira; 185 - Tereza Olga Menes cal de Carvalho; 186 - Antônio Marçílio Miranda Barros; 187 - Maria Lindalva Marques; 188 - Emanuel Marques Macêdo de Albuquerque; 189 - Elísea Sousa de Carvalho; 190 - Gilberto Júlio Rocha Soares Vasco; 191 - Fábria Maria Araújo Mendonça; 192 - Orgeni Jucá Leite Franco; 193 - Ivana Lúcia Franco Cai; 194 - Nicolau Eládio Bassalo Crispino; 195 - Maria Júlia Marques Tolosa; 196 - Jorge Cunha de Oliveira; 197 - Benedito Teixeira e Silva Filho; 198 - Cosma Souza Santos; 199 - Paulo Lopes de Oliveira; 200 - Maria de Nazaré dos Santos Viana; 201 - Antônio Augusto de Oliveira Alves; 202 - Cesar Augusto Souza Pereira; 203 - Cláudia Cavalcante Normendo; 204 - Júlio Eduardo Lima de Almeida; 205 - Vera Lúcia Bechara Pardaull; 206 - Francisco de Assis Carvalhais Rodrigues; 207 - Rosana de Lourdes Monteiro Martins; 208 - Conceição Maria Dantas Eloy; 209 - Paulo Francisco da Costa; 210 - Benedito Wilson Corrêa de Sá; 211 - Gerson Vilhena Gonçalves de Matos; 212 - Regina Coeli Medina de Figueiredo; 213 - Evandro José Guimarães Martins; 214 - Izabel Haruka Sakaguchi Lobo; 215 - Polidório Barbalho de Santana Filho; 216 - Bren da Maira Mattos de Oliveira; 217 - Hardeunice Pompeu Colares; 218 - Severino Silvestre da Conceição; 219 - Jarbas Vasconcelos do Carmo; 220 - Jerônimo Francisco Coelho dos Santos; 221 - Ricardo Afonso Alho Corrêa; 222 - Francisca Jane Eire Calixto de Almeida; 223 - Sandra Helena Oliveira Barros; 225 - Mariana de Lourdes Furtado da Silva; 226 - Leoana da Silva Chaves; 227 - Vânia Lúcia Cúcco Sampaio; 228 - Terezinha de Lourdes de Oliveira; 229 - Marco Aurélio de Almeida Buarque; 230 - Paulo Roberto Valle Pereira Carneiro; 231 - Luiz Fernando de Paiva Neves; 232 - Maria do Socorro Miralva de Paiva Neves; 233 - Lucienne Leite de Melo; 234 - Carlos Rodrigo Zahlouth Júnior; 235 - Aclêmilda Sousa Ferreira; 236 - Paulo Sérgio Hage Hermes; 237 - Maria da Graça Pereira; 238 - Maria de Farias Caldas; 239 - Sérgio Ribeiro; 240 - Albanita Macêdo Castro; 241 - Marlene Salomé Câmara; 242 - José Osvaldo de Farias Vieira; 243 - Carlos Alberto Nascimento Araújo; 244 - Selma Lúcia Lopes Leão; 245 - Fábio Moreira Faro; 246 - Emília de Fátima da Silva Fariña Santos; 247 - Lúcia Leão Israel; 248 - Eliana de Nazaré Chaves Uchôa; 249 - Miguel Ovidio Corrêa-Batista; 250 - Emílio Sérgio de Vasconcelos Ca repa; 251 - Ermelinda Xerfan Pinto; 252 - Aluizio Gouveia; 253 - Evelyn de Souza Cohen; 254 - Pedro Paulo da Mota Guerra Chermont Júnior; 255 - Mário Sampaio Netto Chermont; 256 - Luiz Firme Ferraz Filho; 257 - João Augusto de Jesus Corrêa; 258 - Georgeta Abdou Yazbek; 259 - Elídiu dos Santos Oliveira; 260 - Gilberto Pimentel Pereira Guimarães; 261 - Alice Romana de Jesus Pereira; 262 - Maria de Nazaré Cunha Kaufmann; 263 - Daniel Alves dos Santos; 264 - Roberto Manoel Monteiro Branco; 265 - Nevelton Azevedo de Brito; 266 - João Nascimento Rocha; 267 - José Marques Pessoa; 268 - Salene Barreto Lopes de Almeida; 269 - Lorís Rocha Pereira Júnior; 270 - Gilmar Kuhn; 271 - Lourenço Galvão dos Santos; 272 - Clóvis Modesto Figueiredo; 273 - João Zoghbi Barata; 274 - Claudomiro Lobato de Miranda; 275 - Edilene Rodrigues Ribeiro; 276 - Afonso Maria de Ligório Barral Monteiro; 277 - Miguel Lobato de Vilhena; 278 - Maria Adelaide Trindade Ribeiro; 279 - João de Miranda Leão Filho.

CALENÁRIO DAS PROVAS - As provas serão realizadas na sede do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, na Travessa D. Pedro I, nº 746 - Belém-Pará, obedecendo o seguinte calendário: Dia 20.8.90, às 14 horas: Primeira etapa da prova escrita de Direito do Trabalho, Direito Processual Civil, Direito Processual do Trabalho, Previdência, Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Penal, Direito Inter nacional Público, Direito Civil - Parte Geral e Obrigações e Direito Comercial. Dia 21.8.90, às 14 horas. Segunda etapa de prova acima mencionada. Dia 30.8.90, às 14 horas: Prova escrita de Direito do Trabalho, Direito Processual do Trabalho, Direito Processual Civil e Direito Civil - Parte Geral e Obrigações. Dia 14.9.90, às 14 horas: Prova prática de uma sentença trabalhista. De 1ª a 5.10.90, das 13 às 19 horas: Inscrição definitiva. Dia 15.10.90, às 14 horas: Sorteio de ponto pelos candidatos que deverão se submeter à prova oral no dia imediato. Dia 16.10.90, às 14 horas: Início da prova oral e sorteio de ponto pelos candidatos que a prestarão no dia imediato, seguindo-se nesse ordem até final. Dia 22.10.90, às 9 horas: Julgamento dos títulos. Dia 24.10.90: Proclamação do resultado do concurso.

Belém, 8 de maio de 1990.
Mário de Nazaré Silva de Moraes Régio
Secretária da Comissão do Concurso

(Ext. nº 22.562 - Reg. nº 40.920 - Dia 14/05/90)

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 101/90
Processo nº 78.254
Assunto: Tomada de Contas
Responsável: JOVINO DOS REIS BOTELHO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169, § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. JOVINO DOS REIS BOTELHO, Presidente da ASSOCIAÇÃO AGROPECUARISTA VALE DO ACARÁ a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 78.254, referente ao Convênio SEPLAN nº 261/88, exercício de 1988, sob pena de não o fazendo, ser julgado a revelia sobre o valor de Cz\$.. 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE CRUZADOS), recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

Belém, 25 de abril de 1990.

MANUEL AYRES
PRESIDENTE

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 103/90
Processo nº 78.935
Assunto: Tomada de Contas
Responsável: ALUIZIO DE AZEVEDO TELXEIRA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169, § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. ALUIZIO DE AZEVEDO TELXEIRA, ex-Prefeito Municipal de SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 78.935, referente ao Convênio SEDUC nº 043/87, exercício de 1987, sob pena de não o fazendo, ser julgado a revelia sobre o valor de Cz\$... 340.000,00 (TREZENTOS E QUARENTA MIL CRUZADOS), recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

Belém, 25 de abril de 1990.

MANUEL AYRES
PRESIDENTE

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 104/90
Processo nº 78.994
Assunto: Tomada de Contas
Responsável: LUIS CARLOS LOPES

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169, § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. LUIS CARLOS LOPES, ex-Prefeito Municipal de SÃO JOÃO DO ARAGUAIA, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 78.994, referente ao Convênio SEDUC nº 059/87, exercício nº 1987, sob pena de não o fazendo, ser julgado a revelia sobre o valor de Cz\$ 517.500,00 (QUINHENTOS E DEZESSETE MIL E QUINHENTOS CRUZADOS), recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

Belém, 25 de abril de 1990.

MANUEL AYRES
PRESIDENTE

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 105/90
Processo nº 72.787
Assunto: Tomada de Contas
Responsável: LEON CORREA BOUILLET

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169, § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. LEON CORREA BOUILLET, ex-Prefeito Municipal de AVEIRO, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 72.787, referente ao Convênio SEPLAN nº 024/86, exercício de 1986, sob pena de não o fazendo, ser julgado a revelia sobre o valor, a época de Cr\$ 16.000,00 (DEZESSEIS MILHÕES DE CRUZADOS), recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

Belém, 25 de abril de 1990.

MANUEL AYRES
PRESIDENTE

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 106/90
Processo nº 72.883
Assunto: Tomada de Contas
Responsável: ISIDORO PINHEIRO DE BARROS FILHO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169, § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. ISIDORO PINHEIRO DE BARROS FILHO, ex-Prefeito Municipal de SALINÓPOLIS, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 72.883, referente ao Convênio SEPLAN nº 684/86, exercício de 1986, sob pena de não o fazendo, ser julgado a revelia sobre o valor, a época de Cz\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL CRUZADOS), recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

Belém, 25 de abril de 1990.

MANUEL AYRES
PRESIDENTE

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 107/90
Processos nºs 78.247 e 78.248
Assunto: Tomada de Contas
Responsável: ELQUIAS NUNES DA SILVA MONTEIRO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169, § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. ELQUIAS NUNES DA SILVA MONTEIRO, ex-Prefeito Municipal de PORTEL, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos dos processos nºs. 78.247 e 78.248, referentes aos Convênios SEPLAN nºs 308 e 255/88 e Termos Aditivos, exercício de 1988, sob pena de não o fazendo, ser julgado a revelia sobre os valores de Cz\$ 2.500.000,00 (DOIS MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZADOS), e Cz\$ 1.300.000,00 (UM MILHÃO E TREZENTOS MIL CRUZADOS), recebidos da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

Belém, 25 de abril de 1990.

MANUEL AYRES
PRESIDENTE

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 108/90
Processo nº 78.239
Assunto: Tomada de Contas
Responsável: FRANCISCO AGUIAR SILVEIRA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169, § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. FRANCISCO AGUIAR SILVEIRA, Presidente da COOPERATIVA INTEGRAL DE REFORMA AGRÁRIA, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 78.239, referente ao Convênio SEPLAN nºs 106/88, exercício de 1988, sob pena de não o fazendo, ser julgado a revelia sobre o valor de Cz\$... 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE CRUZADOS), recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

Belém, 25 de abril de 1990.

MANUEL AYRES
PRESIDENTE

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 110/90
Processo nº 78.238
Assunto: Tomada de Contas
Responsável: DANIEL BARBOSA DE SOUZA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169, § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. DANIEL BARBOSA DE SOUZA, Presidente do SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE BONITO, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 78.238, referente ao Convênio SEPLAN nº 251/88, exercício de 1988, sob pena de não o fazendo, ser julgado a revelia sobre o valor de Cz\$... 500.000,00 (QUINHENTOS MIL CRUZADOS), recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

Belém, 25 de abril de 1990.

MANUEL AYRES
PRESIDENTE

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 111/90
Processo nº 78.273
Assunto: Tomada de Contas
Responsável: LOURENÇO FERREIRA DOS SANTOS

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169, § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. LOURENÇO FERREIRA DOS SANTOS, Presidente da COLÔNIA DOS PESCADORES Z-39, no município de Conceição do Araguaia, a fim de que no prazo de (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 78.273, referente ao Convênio SEPLAN nº 371/88, exercício de 1988, sob pena de não o fazendo, ser julgado a revelia sobre o valor de Cz\$ 2.600.000,00 (DOIS MILHÕES E SEIS CENTOS MIL CRUZADOS), recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

Belém, 25 de abril de 1990.

MANUEL AYRES
PRESIDENTE

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 112/90
Processo nº 78.263
Assunto: Tomada de Contas
Responsável: AFONSO CAMOIRAS PEREIRA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169, § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. AFONSO CAMOIRAS PEREIRA, Presidente do CENTRO COMUNITÁRIO ABEL FIGUEIREDO, no município de Primavera, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 78.263, referente ao Convênio SEPLAN nº 217/88, exercício de 1988, sob pena de não o fazendo, ser julgado a revelia sobre o valor de Cz\$ 810.000,00 (OITOCENTOS E DEZ MIL CRUZADOS) recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

Belém, 25 de abril de 1990.

MANUEL AYRES
PRESIDENTE

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 113/90
Processo nº 78.256
Assunto: Tomada de Contas
Responsável: GASTÃO CARVALHO FILHO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169, § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. GASTÃO CARVALHO FILHO, Presidente da ASSOCIAÇÃO RURAL DE PARAGUINHAS, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 78.256, referente ao Convênio SEPLAN nº 301/88, exercício de 1988, sob pena de não o fazendo, ser julgado a revelia sobre o valor de Cz\$ 5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE CRUZADOS), recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

Belém, 25 de abril de 1990.

MANUEL AYRES
PRESIDENTE

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 114/90
Processo nº 78.266
Assunto: Tomada de Contas
Responsável: RAUL AGUILEIRA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169, § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. RAUL AGUILEIRA, Presidente do PAYSANDU SPORT CLUB, a fim de que no prazo de (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 78.266, referente ao Convênio SEPLAN nº 137/88, exercício de 1988, sob pena de não o fazendo, ser julgado a revelia sobre o valor de Cz\$ 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE CRUZADOS), recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

Belém, 25 de abril de 1990.

MANUEL AYRES
PRESIDENTE

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 115/90
Processo nº 76.518
Assunto: Tomada de Contas
Responsável: JOSÉ RONALDO CAMPOS DE SOUZA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169, § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado o Sr. JOSÉ RONALDO CAMPOS DE SOUZA, ex-Prefeito Municipal de SANTARÉM, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 76.518, referente ao Convênio SEPLAN nº 102/87, exercício de 1987, sob pena de não o fazendo, ser julgado a revelia sobre o valor de Cz\$ 8.000.000,00 (OITO MILHÕES DE CRUZADOS), recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

Belém, 25 de abril de 1990.

MANUEL AYRES
PRESIDENTE

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 116/90
Processo nº 78.233
Assunto: Tomada de Contas
Responsável: BENEDITO JOSÉ VILHENA CARDOSO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169, § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. BENEDITO JOSÉ VILHENA CARDOSO, Presidente do URUÏTA ESPORTE CLUB, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 78.233, referente ao Convênio SEPLAN nº 074/88, exercício de 1988, sob pena de não o fazendo, ser julgado a revelia sobre o valor de Cz\$ 100.000,00 (CEM MIL CRUZADOS), recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

Belém, 25 de abril de 1990.

MANUEL AYRES
PRESIDENTE

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 117/90
Processo nº 78.251
Assunto: Tomada de Contas
Responsável: NADIR RIBEIRO DE ALMEIDA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169, § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. NADIR RIBEIRO DE ALMEIDA, Presidente do CENTRO COMUNITÁRIO NOVA ALIANÇA, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 78.251, referente ao Convênio SEPLAN nº 487/88, exercício de 1988, sob pena de não o fazendo, ser julgado a revelia sobre o valor de Cz\$ 8.000.000,00 (OITO MILHÕES DE CRUZADOS), recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

Belém, 25 de abril de 1990.

MANUEL AYRES
PRESIDENTE

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 118/90
Processo nº 78.280
Assunto: Tomada de Contas
Responsável: JOSÉ RAUL DE SOUSA SANTOS

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169, § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. JOSÉ RAUL DE SOUSA SANTOS, ex-Prefeito Municipal de OURÉM, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 78.280, referente ao Convênio SEPLAN nº 441/88, exercício de 1988, sob pena de não o fazendo, ser julgado a revelia sobre o valor de Cz\$ 10.000.000,00 (DEZ MILHÕES DE CRUZADOS), recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

Belém, 25 de abril de 1990.

MANUEL AYRES
PRESIDENTE

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 119/90
Processo nº 78.278
Assunto: Tomada de Contas
Responsável: GUILHERME MULATO NETO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169, § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. GUILHERME MULATO NETO, ex-Prefeito Municipal de JACUNDÁ, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 78.278, referente ao Convênio SEPLAN 463/88, exercício de 1988, sob pena de não o fazendo, ser julgado a revelia sobre o valor de Cz\$ 10.000.000,00 (DEZ MILHÕES DE CRUZADOS), recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

Belém, 25 de abril de 1990.

MANUEL AYRES
PRESIDENTE

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 121/90
Processo nº 78.269
Assunto: Tomada de Contas
Responsável: ANTONIO MARQUES DAMASCENO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169, § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. ANTONIO MARQUES DAMASCENO, Pastor da IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 78.269, referente ao Convênio SEPLAN nº 252/88, exercício de 1988, sob pena de não o fazendo, ser julgado a revelia sobre o valor de Cz\$ 100.000,00 (CEM MIL CRUZADOS), recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

Belém, 25 de abril de 1990.

MANUEL AYRES
PRESIDENTE

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE BOA VISTA DO CUPARI. Aprovado em reunião de Assembleia Geral realizada no dia 22 de julho de 1989.
Denominação: Associação de Moradores de Boa Vista do Cupari.
Natureza Jurídica: Sociedade civil sem fins lucrativos. Patrimônio: Constituído das contribuições dos sócios, doações, subvenções e legados.
Duração: Tempo indeterminado.
Finalidade: Promover o desenvolvimento integrado da comunidade através de realizações de obras e ações, representar a comunidade junto a órgãos públicos e privados, propiciar a integração de seus associados e dependentes nas atividades econômicas e culturais, conscientizar a comunidade de suas potencialidades.
Fundação: 22 de julho de 1989.
Sede: Vila de Boa Vista do Cupari - Prainha-Pará.
representação: Presidente, isoladamente ou em separado, judicial e extrajudicialmente. **Mandato:** 01 ano. **Sócios:** Fundadores e Efetivos, os membros da Associação não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.
estatuto: Poderá ser alterado no tocante à administração, desde que a Assembleia Geral seja especialmente convocada para este fim.
Extinção: Poderá ser extinta por deliberação da maioria dos associados, em qualquer tempo, desde que seja convocada uma Assembleia Geral Extraordinária para tal fim. Extinta a sociedade seus bens serão doados a uma Instituição congênere inscrita no Conselho Nacional de Serviço Social, conforme definição em Assembleia Geral.
Diretoria: Presidente: Clávis Rodrigues Nascimento Filho; Vice-Presidente: Atanailva de Azevedo e Silva; Secretário: Gilberto Santana de Souza Nunes; 2º Secretário: Raimundo Vasconcelos Porto; 1º Tesoureiro: Setembrino Alves de Carvalho; 2º Tesoureiro: Dejenal de Azevedo e Silva.
 Boa Vista do Cupari-Prainha,Pa, 22 de Julho de 1989
 Clávis Rodrigues do Nascimento Filho
 Presidente (CONV.Nº 378-SEJU)

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO PIRIÁ, Fundada em 10 de dezembro de 1989.
Denominação: Associação dos Agricultores do Piriá.
Fundo Social: É constituído pelas doações e contribuições em dinheiro legados bens e imóveis, títulos, cotas especiais, vendas ou juros depositados, outras receitas permitidas por lei.
Fins: Promover a união e organização dos moradores em geral, defender seus direitos e reivindicar aos poderes públicos, ações dos associados tais como: apoio e assistência a estrutura na área educacional e saúde educacional.
Sede: Vila do Piriá, Município de Garrafão do Norte-Pa.
Duração: tempo indeterminado.
Administração e Representação: Presidente e Diretores.
Prazo de mandato: O presidente e diretores exercerão cargos por tempo determinado de 02 anos, podendo a Diretoria reeleita por mais de um mandato.
Responsabilidade: Os membros da Associação não responderão individualmente pelas obrigações ativas, contraídas pelo seu corpo diretivo.
Dissolução: Caso de dissolução da Associação todo patrimônio será dividido em Assembleia Geral com presença da totalidade dos sócios em 02 (duas) sessões, num espaço de quinze dias, uma da outra.
Diretoria: Presidente: Reginaldo Alves Souza; Vice-Presidente: Manoel Pereira de Souza; 1º Secretário: Manoel Martins Farías; 2º Secretário: Antonio Pereira Passos; 1º Tesoureiro: José Medeiros Araújo; 2º Tesoureiro: Antonio Ferreira Coelho.
 Vila do Piriá-Garrafão do Norte(Pa) 10 de dezembro de 1989
 REGINALDO ALVES SOUZA
 Presidente (G.Reg.Nº 379-SEJU)

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO RURAL DE PORTO DE MÓZ, Aprovado em sessão de Assembleia Geral realizada no dia 17 de junho de 1953.
denominação: Associação Rural de Porto de Móz.
Natureza Jurídica: Sociedade Civil Data de Fundação: 13 de Junho de 1953
finalidade: Tratar do interesse dos Associados.
Fundo Social: Tipo de auxílio, receberá auxílio legados, doações, subvenções, doativos e rendas de feiras realizadas pela Associação e mensalidades pagas pagas pelo sócios.
Atividades: Proporcionais, educativos, assistenciais, etc...
sede: Cidade de Porto de Móz. **Tempo de Duração da Entidade:** Indeterminado.
Administração e representação: Presidente.
Prazo do mandato da Diretoria: 03 anos reforma do estatuto: Metade e mais um dos sócios qultes com cofres de tesouraria.
Responsabilidade: Diretoria.
Dissolução: Através de Assembleia geral, seus bens será doados a uma sociedade de congênere.
Diretoria: Presidente: Evandro Miranda de Azevedo; Secretário: José Malato Pereira; Tesoureiro: Edson Miranda de Azevedo.
 Porto de Móz-Pa, 17 de junho de 1953
 EVANDRO MIRANDA DE AZEVEDO
 Presidente (CONV.Nº 380-SEJU)

(G.Reg.32.284)

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

PAUTA DE JULGAMENTOS
 O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, COMUNICA AO INTERESSADO QUE O EGREGIO PLENÁRIO DESTA CORTE, JULGARÁ, NA SESSÃO A SER REALIZADA NO DIA 15 DE MAIO DE 1990, AS 9:00 HORAS, EM SUA SEDE, A SEGUINTE PRESTAÇÃO DE CONTAS:

01) PROCESSO Nº 900274-00
 INTERESSADO: ARMENIO OLIVEIRA BARREIRINHAS (14.03 A 31.12.87)
ORIGEM : PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI.
ASSUNTO : PEDIDO DE REVISÃO DA DECISÃO PROFERIDA NA RESOLUÇÃO Nº 1978/89 DE 28.11.89, CONTRÁRIA A APROVAÇÃO DAS CONTAS, EXERCÍCIO DE 1987.
RELATOR : CONSELHEIRO VICENTE QUEIROZ
 SECRETARIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, EM 09 DE MAIO DE 1990,
 A) LUIS DANIEL LAUREDA REIS JUNIOR
 SECRETARIO
 (G.Reg.32.280)

PAUTA DE JULGAMENTOS

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, COMUNICA AO INTERESSADO QUE O EGREGIO PLENÁRIO DESTA CORTE, JULGARÁ, NA SESSÃO A SER REALIZADA NO DIA 15 DE MAIO DE 1990, AS 9:00 HORAS, EM SUA SEDE, A SEGUINTE PRESTAÇÃO DE CONTAS:

01) PROCESSO Nº 892183-00
 INTERESSADO: WALDEMAR NUNES
ORIGEM : PREFEITURA MUNICIPAL DE IRTUIA
ASSUNTO : RECURSO A DECISÃO DESTE TRIBUNAL, PROLATADA NAS CONTAS DE 1988
RELATOR : CONSELHEIRO LAUDELINO PINTO SOARES
 SECRETARIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, EM 10 DE MAIO DE 1990,
 A) LUIS DANIEL LAUREDA REIS JUNIOR
 SECRETARIO
 (G.Reg.32.281)
 MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO
 CONSELHO SUPERIOR
 RESUMO DE ATA
 Aos três dias do mês de maio de mil novecentos e noventa, reuniu-se o Egrégio Conselho Superior do Ministério

rio Público na sala da Procuradoria Geral de Justiça, sob a Presidência da Exma. Sra. Dra. EDITH MARILIA MAIA CRESPO, Procuradora Geral de Justiça, com a presença dos demais membros, sendo convocado o Procurador de Justiça BENEDITO DE MIRANDA ALVARENGA, face o impedimento do Procurador de Justiça MARIO NEY DE SOUZA FIGUEIRA. Passou a Dra. Presidente ao assunto da pauta: Quadros de Antiquidades dos membros do Ministério Público, que depois de lidos e examinados foram aprovados a unanimidade de votos devendo ser publicados no Diário Oficial do Estado. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião, lavrada a ata foi elaborado o presente resumo.

Maria de Lourdes Silva da Silveira
MARIA DE LOURDES SILVA DA SILVEIRA
 Procuradora de Justiça
 (G.Reg.32.278)

PORTARIA 279/90

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA usando de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 30, I, nº 20, e art. 210, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar Estadual Nº 01, de 10 de novembro de 1982, bem como o art. 52 da Lei Complementar Federal nº 40, de 14 de dezembro de 1981, e considerando ainda a solicitação contida no Ofício nº 697, de 26 de abril de 1990, da Procuradoria Regional Eleitoral,

RESOLVE :

ESTABELECE que os membros do Ministério Público do estado oficialiarão perante a Justiça Eleitoral com observância do seguinte:

- 1) O 5º Promotor de Justiça da Comarca de Belém - perante a 1ª Zona Eleitoral (Belém);
- 2) O Promotor de Justiça da Comarca de Cachoeira do Arari e Santa Cruz do Arari;
- 3) O 1º Promotor de Justiça da Comarca de Soure - perante a 3ª Zona Eleitoral (Soure e Salvaterra);
- 4) O 1º Promotor de Justiça da Comarca de Castanhal - perante a 4ª Zona Eleitoral (Castanhal, São Francisco do Pará e Inhangapi);
- 5) O Promotor de Justiça da Comarca de Igarapé-Açu - perante a 5ª Zona Eleitoral;
- 6) O Promotor de Justiça da Comarca de Igarapé-Miri - perante a 6ª Zona Eleitoral (Igarapé-Miri);
- 7) O 1º Promotor de Justiça da Comarca de Abaetetuba - perante a 7ª Zona Eleitoral (Abaetetuba);
- 8) O Promotor de Justiça da Comarca de Vigia - perante a 8ª Zona Eleitoral (Vigia, Colares, São Caetano de Odivelas e Santo Antonio do Tauá);
- 9) O Promotor de Justiça da Comarca de Curuçá - perante a 9ª Zona Eleitoral (Curuçá);
- 10) O Promotor de Justiça da Comarca de Muama - perante a 10ª Zona Eleitoral (Muama e São Sebastião da Boa Vista);
- 11) O 1º Promotor de Justiça da Comarca de São Miguel do Guamá - perante a 11ª Zona Eleitoral (São Miguel do Guamá, Bonito, São Domingos do Capim, Irituia, Rondom do Pará e Mãe do Rio);
- 12) O Promotor de Justiça da Comarca de Cametá - perante a 12ª Zona Eleitoral (Cametá, Mocaçuba e Limoeiro do Ajuru);
- 13) O 1º Promotor de Justiça da Comarca de Bragança - perante a 13ª Zona Eleitoral (Bragança e Augusto Corrêa);
- 14) O Promotor de Justiça da Comarca de Viseu - perante a 14ª Zona Eleitoral (Viseu);
- 15) O Promotor de Justiça da Comarca de Breves - perante a 15ª Zona Eleitoral (Breves, Bagre, Curralzinho e Melgaço);
- 16) O Promotor de Justiça da Comarca de Afuá - perante a 16ª Zona Eleitoral (Afuá e Anajás);
- 17) O Promotor de Justiça da Comarca de Chaves - perante a 17ª Zona Eleitoral (Chaves);
- 18) O 1º Promotor de Justiça da Comarca de Altamira - perante a 18ª Zona Eleitoral (Altamira, Senador José Forfirio, São Félix do Xingu, Tucuman e Ourilândia do Norte);
- 19) O Promotor de Justiça da Comarca de Monte Alegre - perante a 19ª Zona Eleitoral (Monte Alegre, Almei-

- rim, Prainha, Medicilândia e Uruará);
- 20) O 1º Promotor de Justiça da Comarca de Santarém - perante a 20ª Zona Eleitoral (Santarém);
- 21) O Promotor de Justiça da Comarca de Alerquer - perante a 21ª Zona Eleitoral (Alerquer);
- 22) O Promotor de Justiça da Comarca de Óbidos - perante a 22ª Zona Eleitoral (Óbidos e Juruti);
- 23) O 1º Promotor de Justiça da Comarca de Marabá - perante a 23ª Zona Eleitoral (Marabá, Itupiranga, São João do Araguaia, Curionópolis, Parauapebas, Brejo Grande do Araguaia e Bom Jesus do Tocantins);
- 24) O Promotor de Justiça da Comarca de Conceição do Araguaia - perante a 24ª Zona Eleitoral (Conceição do Araguaia, Rendenção, Rio Maria, Xinguara e São Geraldo do Araguaia);
- 25) O 1º Promotor de Justiça da Comarca de Capanema - perante a 25ª Zona Eleitoral (Capanema, Primavera, Salinópolis e São João de Pirabas);
- 26) O Promotor de Justiça da Comarca de Gurupá - perante a 26ª Zona Eleitoral (Gurupá e Porto de Moz);
- 27) O Promotor de Justiça da Comarca de Ponta de Pedras - perante a 27ª Zona Eleitoral (Ponta de Pedras);
- 28) O 36º Promotor de Justiça da Comarca de Belém - perante a 28ª Zona Eleitoral (Belém);
- 29) O 23º Promotor de Justiça da Comarca de Belém - perante a 29ª Zona Eleitoral (Belém);
- 30) O 26º Promotor de Justiça da Comarca de Belém - perante a 30ª Zona Eleitoral (Belém, Icoaracy, Mosqueiro, Barcarena, Açará, Bujaru e Concórdia do Pará);
- 31) O Promotor de Justiça da Comarca de Maracanã - perante a 31ª Zona Eleitoral (Maracanã e Santarém * Novo);
- 32) O Promotor de Justiça da Comarca de Marapanim - perante a 32ª Zona Eleitoral (Marapanim e Magalhães Barata);
- 33) O Promotor de Justiça da Comarca de Nova Timboteua - perante a 33ª Zona Eleitoral (Nova Timboteua, Peixe Boi e Santa Maria do Pará);
- 34) O 1º Promotor de Justiça da Comarca de Itaituba - perante a 34ª Zona Eleitoral (Itaituba, Aveiro e Rurópolis);
- 35) O Promotor de Justiça da Comarca de Baião - perante a 35ª Zona Eleitoral (Baião);
- 36) O Promotor de Justiça da Comarca de Santa Isabel do Pará - perante a 36ª Zona Eleitoral (Santa Isabel do Pará e Benevides);
- 37) O Promotor de Justiça da Comarca de Moju - perante a 37ª Zona Eleitoral (Moju e Tailândia);
- 38) O Promotor de Justiça da Comarca de Oriximiná - perante a 38ª Zona Eleitoral (Oriximiná e Faro);
- 39) O Promotor de Justiça da Comarca de Tomé-Açu - perante a 39ª Zona Eleitoral (Tomé-Açu);
- 40) O 1º Promotor de Justiça da Comarca de Tucuruí - perante a 40ª Zona Eleitoral (Tucuruí e Jacundá);
- 41) O Promotor de Justiça da Comarca de Ourém - perante a 41ª Zona Eleitoral (Ourém, Capitão Poço e Garrafão do Norte);
- 42) O Promotor de Justiça da Comarca de Paragominas - perante a 42ª Zona Eleitoral (Paragominas e Dom Elizeu);
- 43) O 1º Promotor de Justiça da Comarca de Ananindeua - perante a 43ª Zona Eleitoral (Ananindeua);
- 44) O Promotor de Justiça da Comarca de Portel - perante a 44ª Zona Eleitoral (Portel e Pacajás);
- 45) O Promotor de Justiça da Comarca de Oeiras do Pará - perante a 45ª Zona Eleitoral (Oeiras do Pará); e
- 46) O Promotor de Justiça da Comarca de Santana do Araguaia - perante a 46ª Zona Eleitoral (Santana do Araguaia e Santa Maria das Barreiras).

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
 PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 09 de maio de 1990.

Edith Marília Maia Crespo
EDITH MARILIA MAIA CRESPO
 Procuradora Geral de Justiça
 (G.Reg.32.278)

QUADRO DE ANTIGUIDADE DOS PROMOTORES DE JUSTIÇA DE 3ª ENTRÂNCIA ATÉ 30.04.90:

Nº	NOME	REGISTRO GERAL	CARGO	ENTRÂNCIA		ENTRÂNCIA ANTERIOR		CARRERA	
				Início do exercício	TOTAL em dias	Início do exercício	TOTAL em dias	Início do exercício	TOTAL em dias
18-	EDSON DE ALMEIDA COUTO	555.290	48 Prom. de Just.	24.06.83	2.503	19.12.64	6.779	19.12.64	9.282
-	JOÃO DIOGO DE S.MOREIRA	555.347	292 Prom. de Just.	24.06.83	2.503	08.01.65	6.741	08.01.65	9.244
-	PEDRO PEREIRA DA SILVA	555.452	152 Prom. de Just.	24.06.83	2.503	10.04.67	5.919	10.04.67	8.422
-	ANABELA BOUÇÃO VIANA	555.470	172 Prom. de Just.	24.06.83	2.503	04.07.67	5.834	04.07.67	8.337
-	JOÃO JÚLIO DA FONSECA	555.363	32 Prom. de Just.	24.06.83	2.503	19.09.67	5.757	19.09.67	8.260
-	Mª DO CARMO P. GONÇALVES	555.460	22 Prom. de Just.	24.06.83	2.503	23.03.68	5.571	23.03.68	8.074
-	JORGE FERREIRA CORTES	555.410	192 Prom. de Just.	24.06.83	2.503	23.08.68	5.418	23.08.68	7.921
-	ADOZINDA Mª S.A.PAMPLONA	555.747	12 Prom. de Just.	24.06.83	2.503	07.02.73	3.791	05.02.73	6.294
-	NEIDE PEREIRA TEIXEIRA	555.800	272 Prom. de Just.	24.06.83	2.503	07.02.73	3.789	07.02.73	6.292
-	ALFREDO L.H.SANTALICES	555.711	212 Prom. de Just.	24.06.83	2.503	14.06.73	3.662	14.06.73	6.165
29-	PEDRO BATISTA DE LIMA	555.371	162 Prom. de Just.	07.08.84	2.093	24.06.83	410	19.03.68	8.078
39-	JOSÉ MELO DA ROCHA	555.585	202 Prom. de Just.	12.04.85	1.845	24.06.83	658	17.03.68	7.463
49-	VIOLANTE Mª P.MOREIRA	555.887	222 Prom. de Just.	15.04.85	1.842	24.06.83	661	06.08.73	5.728
59-	Mª DE NAZARÉ A.L.SANTOS	555.130	Prom. de Just.	07.05.85	1.636	24.06.83	867	02.03.78	3.481
69-	LUIZ ISMAELINO VALENTE	555.068	302 Prom. de Just.	29.04.87	1.098	24.06.83	1.405	02.05.77	4.747
-	RAIMUNDO DE M.R.ALVES	601.918	62 Prom. de Just.	29.04.87	1.098	26.03.86	399	16.12.83	2.328
79-	PAULO AFONSO DE O.FALCÃO	556.149	102 Prom. de Just.	05.08.87	1.000	24.06.83	1.503	02.03.78	4.443
89-	MANOEL SANTINO N.JÚNIOR	601.799	52 Prom. de Just.	04.01.88	848	26.03.86	649	15.12.83	2.329
99-	MIGUEL LOBATO VILHENA	601.870	182 Prom. de Just.	19.07.88	669	26.03.86	828	15.12.83	2.329
109-	CLAUDIO BEZERRA DE MELO	601.632	92 Prom. de Just.	05.04.89	391	26.03.86	1.106	15.12.83	2.329
119-	GERALDO MAGELA P.DE SOUZA	601.691	72 Prom. de Just.	18.10.89	195	26.03.86	1.302	15.12.83	2.329
129-	JUDAS TADEV DE M.S.BRASIL	556.387	142 Prom. de Just.	19.11.89	181	26.03.86	1.316	15.12.83	2.329
139-	VÂNIA LÚCIA S.A.DA SILVA	601.993	112 Prom. de Just.	16.11.89	166	26.03.86	1.331	15.12.83	2.329
149-	LUIZ GEZAR T. BIBAS	601.780	262 Prom. de Just.	30.11.89	152	26.03.86	1.345	15.12.83	2.329
159-	GERALDO DE MENDONÇA ROCHA	556.440	252 Prom. de Just.	14.12.89	138	26.03.86	1.359	15.12.83	2.329
169-	ELIZABETH BASTOS GABY	601.675	82 Prom. de Just.	26.12.89	126	26.03.86	1.371	15.12.83	2.329
179-	FRANCISCO B. DE OLIVEIRA	578.550	132 Prom. de Just.	08.01.90	113	26.03.86	1.384	15.12.83	2.329

Table with columns: Nº, Nome, Registro Geral, Cargo, Início do exercício, Total em dias, Início do exercício, Total em dias, Início do exercício, Total em dias. Rows include Luzia Nadja P. Guimarães, Ubiragilda S. Pimentel, Alayne Teixeira Correa, etc.

AGROPECUÁRIA CAROPA S/A - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Ficam convidados os senhores acionistas da sociedade para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária/Extraordinária a realizar em 19/05/90, às 10:00 horas, em sua sede social na Rua 15 de Novembro, 225 - 14º andar - Belém-PA, para deliberar sobre a seguinte: ORDEM DO DIA: a) leitura, discussão e votação do Relatório, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras correspondentes ao exercício findo em 31/12/89; b) aprovação da correção da expressão monetária do capital social; c) aumento do limite do capital autorizado; d) mudança da sede social; e) alteração parcial do estatuto social; f) adaptação o capital social ao novo padrão monetário; g) outros assuntos de interesse social. Belém, PA, 09 de maio de 1990 - CARLOS ROBERTO FRANCO DE MATTOS - Diretor-Presidente.

(Ext. nº 22547 - Reg. nº 40900 - Dias: 10, 11 e 14.05.90)

CONFECIONADO POR SHEILA SUELLI PINHEIRO TAVARES Diretora da Divisão de Pessoal

VISTO Em 09/05/90 Maria de Lourdes Silva da Silveira Procuradora de Justiça

APROVADO PELO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO EM 10/5/90 EDITH MARILIA MAIA CRESPO Procuradora Geral de Justiça e Pres. do Cons. Sup. do M.P.

QUADRO DE ANTIGUIDADE DOS PROMOTORES DE JUSTIÇA DE 2ª ENTRÂNCIA ATÉ 30.04.90.

Table with columns: Nº, Nome, Registro Geral, Cargo, Entrância (início do exercício, total em dias), Carreira (início do exercício, total em dias). Rows include Sara Monteiro M. Russo Giestas, Mª Tércia A.B. dos Santos, Sinval de Castro, etc.

CONFECIONADO POR SHEILA SUELLI PINHEIRO TAVARES Diretora da Divisão de Pessoal

VISTO Em 09/05/90 Maria de Lourdes Silva da Silveira Procuradora de Justiça

APROVADO PELO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO EM 10/5/90 EDITH MARILIA MAIA CRESPO Procuradora Geral de Justiça e Pres. do Cons. Sup. do M.P.

QUADRO DE ANTIGUIDADE DOS PROMOTORES DE JUSTIÇA DE 1ª ENTRÂNCIA ATÉ 30.04.90

Table with columns: Nº, Nome, Registro Geral, Cargo, Entrância (início do exercício, total em dias), Carreira (início do exercício, total em dias). Rows include Mª DO P.S.V. DOS SANTOS, Hezedequias M. da Costa, Antonio Lobato, etc.

CONFECIONADO POR SHEILA SUELLI PINHEIRO TAVARES Diretora da Divisão de Pessoal

VISTO Em 09/05/90 Maria de Lourdes Silva da Silveira Procuradora de Justiça

APROVADO PELO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO EM 10/5/90 EDITH MARILIA MAIA CRESPO Procuradora Geral de Justiça e Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

(G. Reg. 32.279)

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA "ATLAS DO BRASIL". Aprovado em sessão de Assembleia Geral realizada no dia 19 de Janeiro de 1990. Denominação: Associação Atlética "Atlas do Brasil". Natureza Jurídica: Instituição civil de ação privada e independente sem fins lucrativos. Finalidade: Criar e desenvolver a prática desportiva de atletismo, padstréia, natação, cultura física, vôlei, futebol de campo, futebol de salão, amadorismo, etc.

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS MICRO-PRODUTORES E ARTESÕES DO BARRIO DA CREMAÇÃO. Aprovado em sessão de Assembleia Geral realizada no dia 08 de maio de 1989. Denominação: Associação dos Micro-Produtores e Artesões do Cremação. Natureza Jurídica: Entidade Civil sem fins lucrativos. Finalidade: Representar os interesses dos associados, promover o desenvolvimento comunitário e dar condições de vida aos pequenos produtores e artesões do Bairro do Cremação.

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PRESERVAÇÃO DA NATUREZA DA REGIÃO DO MARIPÁ. Aprovado em sessão de Assembleia Geral realizada no dia 06 de dezembro de 1988. Denominação: Associação de Preservação da Natureza da Região do Maripá. Natureza Jurídica: Associação civil sem fins lucrativos. Finalidade: Estimular a racionalização do desenvolvimento e o reflorestamento do ecossistema da região do Maripá e matorral, fomentar a criação racional de animais em vias de extinção ou não.

RESUMOS DA JUSTIÇA ESTADUAL. O CONTADOR-DISTRIBUIDOR E PARTIDOR DO JUÍZO.

REZENHA DO DIA, 04 de maio de 1990. JUÍZO DA 7ª VARA E CARTÓRIO CARLOS TRINDADE. EXECUÇÃO. Requerente-AUSTRAL TRANSPORTES LTDA. Adv. Ademir L. Neto. JUÍZO DA 9ª VARA E CARTÓRIO GUEIROS. EXECUÇÃO. Requerente-MAQUINAS ÁGUA DO PARÁ LTDA. Adv. Marely C. Mervão Cardoso.

Adv. Antonio-Vilar Pantoja.
Apelado - HE REL S/A.
Adv. Suzana Cristina da Silva.
Efetuada a conta em 03.05.1990, para pagamento em Cartório.

Belém, 04 de maio de 1990.

O CONTADOR - DISTRIBUIDOR E PARTIDOR DO JUÍZO.
Ubiraci da Rocha Sidrim.

EXPEDIENTE DO DIA 04 DE MAIO DE 1990 - 6ª FEIRA
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ.
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA.
FORUM: - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR-SALA 306
BELEM - PARÁ
ESCRIVÃO: - FERNANDO CAMARA LENO
EXPEDIENTE RECEBIDO DO JUÍZO

4ª VARA:

Proc: nº 105/90 - DESPEJO
Aut: - Antônio Alves Ramos Neto
Adv: - Juracy Barata Jucá Neto
Réu: - Carlos Alberto Pinheiro Corrêa
Adv: - Miguel Elias B. Zemerro
Desp: - Diga o suplicado sobre os documentos de //
fls. 37/50, no prazo de dez (10) dias.

Proc: nº 105/90 "A" - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA
Impugnante: - Carlos Alberto Pinheiro Corrêa
Adv: - Miguel Elias B. Zemerro
Impugnado: - Antônio Alves Ramos Neto
Adv: - Juracy Barata Jucá Neto
Desp: - Junte o impugnante o recibo do aluguel, para efeito de ser feito o cálculo do valor da causa.

EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR:

REMETIDOS:

Proc: nº 187/85 "D" - AGRAVO DE INSTRUMENTO
Celeste Tavares de O. Costa
José de Alves Guerra

Proc: nº 576/87 - EXECUÇÃO
BANFORT "BANCO FORTALEZA S/A"
Rnab Grafica Ltda. e outro
OBS: AO DISTRIBUIDOR

Proc: nº 766/87 - CARTA PRECATÓRIA
Juízo de Direito da Comarca de Braves - PA
Juízo de Direito da 4ª Vara Cível
OBS: AO DISTRIBUIDOR

Proc: nº 485/88 - DIVÓRCIO
Ormind Pacheco Lobato
Geraldo Raimundo Sarmento Lobato

Proc: nº 451/89 - ORDINARIA - CAUTELAR
Maria Tereza do Céu Cabral Abreu
CONSORBRÁS - Consórcio Nacional de Veículos

Proc: nº 542/89 - DESPEJO
Joaquim Marques dos Reis
José Paulo Oliveira Filho

Proc: nº 636/89 - EXECUÇÃO
Espólio de Antônio Asmar
Carlos Zoghbi Empreendimento Imobiliário, Ltda.

RECEBIDO:

Proc: nº 738/89 "A" - EMBARGOS A EXECUÇÃO
João Bosco Miranda Engenharia e Comércio Ltda. e outros.
BANCO DO BRASIL S/A.

EXPEDIENTES:

Proc: nº 689/88 - EXECUÇÃO
PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A.
Empresa Brasil Integrada, Comércio e Navegação.
Ltda. OBS: entregue no OF. CARVALHO

Proc: nº 702/89 - DIVÓRCIO JUDICIAL
João Pereira Vieira
e Mariêlda da Conceição R. Vieira
OBS: Expedido Mandado de Averbação

Proc: nº 703/89 - EXECUÇÃO
Apirio José da Oliveira Souza
Elvio da Cruz Oliveira
OBS: entregue no OF. FERREIRA

Proc: nº 192/90 - ALIMENTOS
Waldira Miranda da Silva
Sebastião Ribeiro da Silva
OBS: Expedido Ofício

Proc: nº 212/90 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA
Waldemar Duarte da Silva
Sônia Lúcia de Lemos Silva
OBS: entregue no of. CARVALHO

RECOLHIDO:

Proc: nº 203/90 - ORDINARIA
Dinaema Ferreira da Mata
MARGA MARKETING REPRESENTAÇÕES, Ltda.

ADVOGADOS

Proc: nº 139/86 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
EXTENSIL COMÉRCIO E SERVIÇO, Ltda.
Arlindo Estilho A. de Miranda
OBS: entregue no Dr. Orlando A. Fonseca

Proc: nº 323/86 - EXECUÇÃO
Nadir Barata da Silva
J. M. MIRANDA & Cn.
OBS: entregue no Dr. Nelson Montalvão dos Mercos

Proc: nº 516/89 - EXECUÇÃO
PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A.
COSEPEL - Consórcio de Partidos da Petrobrás
OBS: entregue no Dr. Cláudio Garriva dos Santos

Proc: nº 567/89 - EXECUÇÃO COM ANEXO
BANKO DO NORTE S/A - FISCAL
Edilson José de A. Guimarães
OBS: entregue no Dr. Arthur A. Ramos

Proc: nº 576/89 - EXECUÇÃO COM PRESTAÇÃO ALTERNATIVA

Arlane Nazare de Cunha Alho
Julio de Jesus Luz O. Affonso
OBS: entregue no Dr. Arthur A. Ramos

Proc: nº 112 - RESCISÓRIA
Ovidio Frazão Muniz e sua mulher
Eusto da Silva Pires
OBS: entregue no Dr. Alim Silvio A. Correia

DEVOLVIDOS:

Proc: nº 472/87 - EXECUÇÃO
BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS S/A
E.B.R. - Empresa Brasileira de Representações //
Ltda. e outra

Proc: nº 568/89 - INDENIZAÇÃO (acidente de Veículo)
João Bento de Carvalho
Hiroshan Mishya

Proc: nº 153/90 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Evandro Azevedo Junior e sua mulher

J. CRUZ ENGENHARIA, Ltda.

Proc: nº 207/90 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
FANIFICADORA SÃO ROMÃO, Ltda.
Francisco Ferreira dos Santos

AUDIÊNCIA

4ª VARA: às 11,00hs

Proc: nº 180/90 - PROCEDIMENTO CAUTELAR (VISTORIA)
Fernando Ramos da Silva
Antônio Guilherme Hundertmark e outros
OBS: realização pericia

REQUERIMENTOS E OFÍCIOS

COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO IPIRANGA
Reg. nº 8628
Antônio Isaac Serruya " " 8648
UNIBANCO - União dos Bancos Brasileiros " " 8654
Jaine Rybeiro Carvalho " " 8685
Cláudio Neves da Silva " " 8670
Evandro de Azevedo Junior " " 8691
Albertina Costa de Souza " " 8705
Antônio Batista Adriano " " 8709
CONSORBRÁS - Consórcio Nacional de Veículos Ltda
Reg. nº 8734

Belém, 04 maio de 1990.

CARTÓRIO PEPES - 5º OFÍCIO
5ª VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO
RESENHA DO DIA 04/05/90

SEPARAÇÃO JUDICIAL

Requerente: ADEMAR CALUMBY FILHO
Requerida: EDNA AMOEDO CALUMBY
Despacho: Cumpra-se o despacho de fls. 100v. dê-se vista ao Ilmo. Dr. Rep. do M. Público. Em, 04/05/90.

Advogados: José Maria da Consolação, Haylton Reis
CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Requerente: JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR
Requerido: AFFONSO JUSTO CHERMONT

Despacho: Encaminhem-se os autos ao Mm. Jui titular da 5ª Vara Cível. I.- Em, 25/04/90.
Advogados: Carlos Balbino Potiguar, Helena Rocha Lobato.

CAUTELAR INCIDENTAL INOMINADA

Requerente: Requerente: FÁBIO ARAUJO MARTINI SANTOS
Requerida: TÁGIDE ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LT
Despacho: A apreciação final do juiz titular da 5ª Vara Cível. por onde tramita a ação principal. I.- Em, 03/04/90.
Advogados: Cláudio Roberto V. Affonso, José Figueiredo de Souza.

DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO

Requerente: MOISÉS AUGUSTO COUTINHO DE SOUZA
Requerida: SANDRA MARIA RIBEIRO RODRIGUES;
Despacho: Considerando que antes de ser ouvida a parte contrária nos termos do art. 267 parágrafo 4º do CPC o A. reconsiderou seu posicionamento de desistir da ação acolho sua manifestação de fls. 103 e determino a conclusão dos autos ao Mm. Juiz* que assumirá a 5ª Vara Cível para prosseguimento da tramitação. I.- Em, 24/04/90
Advogados: RAIMUNDO ARAUJO, REGINALDO CAMPOS, Lo Marival H. Leal Monteiro, Haroldo Guilherme P. da Silva

SEPARAÇÃO CONSENSUAL
Requerentes: EDVAN ALVES HUNGRIA E MARIA JOSÉ FARO BARROS HUNGRIA

Despacho: Audiência para ouvir os conjugues, : dia 18 de junho às 9:30hs. Int. Em, 04/05/90
Advogado: Antonio Carlos Silva Pantoja.

CAUTELAR DE INTERDITO PROIBITÓRIO
Requerente: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DOS CONJUNTOS PRESIDENTE MÉDICI I E II

Requeridos: VALDELINA CARDOSO MACHADO, ANTONIO CARLOS PEREIRA, JAIDIRA DE TAL, OSCARINA DE TAL, RAIMUNDO ARAUJO, REGINALDO CAMPOS

Despacho: Diante da documentação junta, defiro li minarmente o pedido de interdito proibitorio. Expeça-se mandado citatório proibitorio, onde conste também a pena pecuniária pelo descumprimento Int.- Em, 04/05/90.
Advogado: José Ronaldo Vieira.

SEPARAÇÃO CONSENSUAL

Requerentes: ALDENOR GOMES SALAS E ELIA FERNANDES SALAS
Despacho: Os requerentes compareceram em minha presença ratificando os termos da inicial e dizendo que é impossível a reconciliação, até porque já

estão separados há mais de tres anos. Ao M. Público. Em, 04/05/90

Advogado: Carlos Platilha
ALIMENTOS
Requerente: ELDO DIAS BARBOSA

Requeridos: ELDO BABRIEL ARAGÃO BARBOSA E PAULO AN DRE ARAGÃO BARBOSA

Despacho: Não será possível realizar esta audiência que foi designada pela ex-juíza da vara que presidia o feito, uma vez que a data está incompatível com minha agenda em face de compromisso na Auditoria Militar do Estado, onde, também, desempenho minhas atividades. Fica desde já designada nova data : dia 08 de junho às 10:00hs. Int. Em, 04/05/90.

Advogado: Elizete C. Rocha.

ALIMENTOS

Requerente: THIAGO DA SILVA SILVEIRA E OUTROS

Requerido: MARCELO ALVES DA SILVEIRA
Despacho: Não será possível realizar esta audiência designada pela Dra. Juíza que presidia o feito, uma vez que a data está incompatível com minha agenda em face de compromissos na Auditoria Militar do Estado onde também funciona. Fica desde já designada nova data : 08/juno às 9:00hs. Int.

Em, 04/05/90.

Advogado: Paulo de Tarso Dias Klautau.

BUSCA E APREENSÃO

Requerente: CONSORBRÁS = CONSÓRCIO NACIONAL DE VEÍCULOS LTDA

Requerida: ESTELIANA NUNES VIANA
Despacho: A conta - concedo o prazo de 24 horas a partir da confirmação de que a conta esta confeccionada, para que dona Estelina Nunes Viana pague em Cartório o débito devidamente conferido mais despesas processuais e honorários do advogado arbitra do em fls. 38 dos autos, Int.- Em tempo fica suspenso o cumprimento da prisão até que se apure o prazo de 24 horas após a publicação de que a conta esta pronta. Em caso de não pagamento, efetue-se de imediato a prisão. Int.- Em, 04/05/90

Advogados: Maria da Graça Palha de Souza. Haroldo Souza Silva.

Ofício resposta da Telepará, referente aos autos de Execução que MIRAMAR GUIMARÃES DA SILVA move contra MARIA DAS GRAÇAS TAVARES BRASIL, informa que o terminal telefonico de nº 226-7619, pertence a Executadaa penhora determinada no dia 24/04/90.

Despacho: Junte-se. Em, 04/05/90.

Ofício resposta da Telepará, referente aos autos de Execução que MANOEL TEIXEIRA DE LIMA move contra RIMOMAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, informa que o terminal telefonico de nº 235-1870 pertencente a executada penhorado nos referidos autos foi arrematado em hasta pública, em decorrência do Processo de Execução que SÁ RIBEIRO S/A move contra a mesma firma. do qual o referido terminal também era objeto de penhora, feito que tramitava perante a 1ª Vara Cível.

Despacho: Junte-se. Em, 04/05/90.

Despacho: Junte-se. Em, 04/05/90.

Despacho: Junte-se. Em, 04/05/90.

Despacho: Junte-se. Em, 04/05/90.

Despacho: Junte-se. Em, 04/05/90.

Despacho: Junte-se. Em, 04/05/90.

Despacho: Junte-se. Em, 04/05/90.

Despacho: Junte-se. Em, 04/05/90.

Despacho: Junte-se. Em, 04/05/90.

Despacho: Junte-se. Em, 04/05/90.

Despacho: Junte-se. Em, 04/05/90.

Despacho: Junte-se. Em, 04/05/90.

Despacho: Junte-se. Em, 04/05/90.

Despacho: Junte-se. Em, 04/05/90.

Despacho: Junte-se. Em, 04/05/90.

Despacho: Junte-se. Em, 04/05/90.

Despacho: Junte-se. Em, 04/05/90.

Despacho: Junte-se. Em, 04/05/90.

Handwritten signature and name: CARLOS A. TRINDADE

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO CÍVEL - Escrivão - CARLOS A. TRINDADE. RESENHA DO DIA 04/MAIO/1990. Dra. MARIA HELENA ALMEIDA FERREIRA - 7ª VARA CÍVEL. Proc. nº 4253 - AÇÃO ORDINÁRIA. Requerente - CAROLINA AUGUSTA TAVARES FERREIRA. Advogado - WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO. Requerido - CONSORBRS CONS. NACIONAL DE VEIC. Advogado - ROBERTO CARDOSO. Despacho - O PROCESSO ESTÁ EM ORDEM. DEFIRO AS PROVAS UTEIS DESDE QUE REQUERIDAS EM TEMPO HÁBIL, DEFIRO A PROVA PERICIAL E NOMEIO PERITA JUDICIAL A SRA. KAY DIONE CARRILHO BENTES D. ROMERO, 7 BRASILEIRA, CONTADORA, ECONOMISTA, RESIDENTE NESTA CIDADE, AS PARTES DEVERÃO INDICAR ASSISTENTES TÉCNICOS E FORMULAR QUESTIÕES EM CINCO DIAS, ART. 421 § 1º, I E II DO CPC. ARBITRO OS SALÁRIOS DO PERITO JUDICIAL EM 50 BNT'S, SUJEITOS A COMPLEMENTAÇÃO DEPOSITO O AUTOR, OS SALÁRIOS DO PERITO JUDICIAL, NO PRAZO DE DEZ DIAS, A FIM DE QUE O FEITO POSSA PROSEGUIR, EFETUADO O DEPOSITO, INTIMEM-SE OS PERITOS A INICIAR A DILIGÊNCIA, NO LOCAL EM QUE SE ENCONTRAM OS DOCUMENTOS, A SEREM EXAMINADOS, NOS VINTE DIAS SUBSEQUENTES, PRESTANDO COMPROMISSOS ATÉ O FIM DESSE PRAZO. APRESENTE-SE, APÓS, EM 30 DIAS, CONTADOS DA DATA EM QUE TERMINA O PRAZO PARA INÍCIO DA DILIGÊNCIA, O LAUDO. APRESENTADO O LAUDO VENHAM OS AUTOS CONCLUSOS. INTIMEM-SE.

Proc. nº 2789 - ORDINÁRIA. Requerente - ARNALDO BARRETO ALMEIDA. Advogado - RENALDO GONZAGA DE ALMEIDA. Requerido - BEUALTUO, DIGO, BELAUTO ADM. LTDA. Advogado - AUGUSTO ROBERTO KLAUTAU DE ARAÚJO. Despacho - IDENTICO AO DE CIMA EM SEU INTEIRO TEOR.

Proc. nº 2968 - ORDINÁRIA. Requerente - ANTONIO RAIMUNDO DE CARVALHO. Advogado - JOSE RONALDO VIEIRA. Requerido - BELAUTO ADM. LTDA. Advogado - AUGUSTO ROBERTO KLAUTAU DE ARAÚJO. Despacho - IDENTICO AO DE CIMA EM SEU INTEIRO TEOR.

Proc. nº 4020 - ORDINÁRIA. Requerente - RAIMUNDO NONATO DA SILVA. Advogado - JOÃO ALBERTO PAIVA. Requerido - CONSORBRS CONS. NACIONAL DE VEIC. Advogado - ROBERTO RODRIGUES CARDOSO. Despacho - IDENTICO AO DE CIMA EM SEU INTEIRO TEOR.

Proc. nº 4144 - EXECUÇÃO. Exequente - BENEMERITA SOC. PROT. BENEF. Advogado - ORLANDO ANTONIO FONSECA. Executado - SEBASTIÃO FERNANDES DE SOUZA FILHO. Despacho - CERTIFIQUE O SR. ESCRIVÃO SE OS EMBARGOS FORAM OPPOSTOS EM TEMPO HÁBIL.

Proc. nº 2948 - INVENTÁRIO. Inventariante - JORGE RANGEL MENDES. Advogado - ALIRIO FRANCO DAGUER. Inventariante - CAMILO PEREIRA MENDES. Despacho - NÃO EXISTE IMPEDIMENTO PARA QUE O IMÓVEL SEJA REGISTRADO.

Proc. nº 0144 - SUMARISSIMA. Requerente - WELLINGTON DE MELO S JUNIOR. Advogado - ARLINDO OCTAVIO DE C NETO. Requerido - MARIA JUDITH DA COSTA MACIEL. Advogada - FLORACY DE JESUS P DANJAS. Despacho - RENOVAM-SE AS DILIGÊNCIAS PARA AS 10:00 HORAS DO DIA 20 DE JUNHO DO CORRENTE ANO.

Proc. nº 4461 - DIVÓRCIO CONSENSUAL. Divorciandos - JOSÉ MARIA DA SILVA/ANA C DA SILVA. Advogado - ELIZETE CIRINEU DA ROCHA. Despacho - DESIGNO AS 10:30 HORAS DO DIA 28 DE MAIO DO CORRENTE ANO, P/ AUDIÊNCIA, I O MP.

Proc. nº 4455 - CONSIGNAÇÃO. Requerente - SERRARIA AMAZ. LTDA. Advogado - PAULO PEIXOTO CALDAS. Requerido - SANTA RITA AGRO INDL. REFLOR. LT. Despacho - ... DETERMINO POIS QUE OS PRESENTES AUTOS SEJAM ENCAMINHADOS ATRAVÉZ DAS CAUTELAS LEGAIS, P/ COMARCA DE TOMÉ-AÇU. O.

Advogado: WALDIR OLIVEIRA. Despacho: Diga o Exequente. Em, 03.05.90 (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira.

SEPARAÇÃO JUDICIAL. 9a. Vara. Proc. 150-09/90. Requerentes: ALUIZIO GOUVEIA. Advogado: ALUIZIO GOUVEIA. Requerido: WALDIRIA SILVA GOUVEIA. Advogado: LUIZ NETO. Despacho: Sobre a Conta de fls. 34, diga a Requerente. Em, 03.05.90 (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira.

DESPESAS. 9a. Vara. Proc. 192-09/90. Requerente: MARIA ELISA S. C. SALLES. Advogado: MARIA ELISA SALLES. Requerido: PAULO SERGIO DIAS. Despacho: A Requerente deverá apresentar nova petição mais clara e precisa abandonando o formulário que provocou tantas rasuras e ainda esboçando a finalidade da locação. Intime-se. Cite-se. Em, 02.05.90 (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira.

EXECUÇÃO. 9a. Vara. Proc. 232-09/90. Exequente: CREDITADORA S/A - ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CREDITO. Advogado: JACIRENA BEZERRA SOUZA DE ALMEIDA. Executado: EVANDRO DOS SANTOS PESSOA. Despacho: Cite-se. Em, 04.05.90 (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira.

EXECUÇÃO. 9a. Vara. Proc. 236-09/90. Exequente: ADR - AMAZONIA DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Advogado: SILBERTO GUIMARÃES. Executado: COMERCIAL SOD JORD LTDA. Despacho: Cite-se. Em, 04.05.90 (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira.

PROTESTO JUDICIAL. 9a. Vara. Proc. 238-09/90. Requerentes: TELEBEL - TELEFONICA LTDA. Advogado: ANTONIO CANDIDO BARRA MONTENEGRO DE BRITO. Requerido: SINTTEL-PA - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES E OPERADORES DE MENSAGENS TELEFONICAS DO ESTADO. Despacho: Intime-se. Em, 04.05.90 (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. 9a. Vara. Proc. 239-09/90. Consignante: JOSE GUILHERME SOARES MAIA. Advogado: CELSO BURLANQUI FREIRE. Consignado: EMARKI - ENGENHARIA E MARKETING IMOBILIÁRIA LTDA. Despacho: Designo o dia 31 de Maio as 11 horas p/que a Requerida venha ou mande receber a importância ofertada, sob pena de ser efetuado o respectivo depósito. Cite-se. Em, 04.05.90 (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira.

EXECUÇÃO. 9a. Vara. Proc. 240-09/90. Exequente: F. P/O E CIA. LTDA. Advogado: ARLINDO OCTAVIO DE CARVALHO NETO. Executado: ROSILEMA OLIVEIRA DE SOUZA. Despacho: Cite-se. Em, 04.05.90 (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira.

EXECUÇÃO. 9a. Vara. Proc. 241-09/90. Exequente: SOCILAR - CREDITO IMOBILIARIO S/A. Advogado: HELENA LORATO E MILTON NOBRE. Executado: SCILA CORDEIRO GIROUX E CELI DE ALMEIDA GIROUX. Despacho: Cite-se. Em, 04.05.90 (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira.

DIVÓRCIO. 9a. Vara. Proc. 242-09/90. Requerentes: EDNALDO PIRES DOS SANTOS. Advogado: MARILDA ALIVERTI PIRES DOS SANTOS. Requerido: EDSON ANTONIO PEREIRA RIBEIRO. Despacho: Designo o dia 13 de Junho as 10:30 horas p/a audiência de conciliação. Intime-se. Em, 04.05.90 (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira.

DESPESAS. 9a. Vara. Proc. 244-09/90. Requerentes: ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTA. Advogado: LUIZ OTAVIO DA COSTA. Requerido: CRUZETRO TAXI AEREO S/A. Despacho: Cite-se. Em, 04.05.90 (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira.

DIVÓRCIO. 9a. Vara. Proc. 245-09/90. Requerentes: JOSE RUBENS FERREIRA PRESTES. Advogado: ELZINAR MOREIRA PRESTES. Requerido: ANTONIO GOMES DUARTE. Despacho: Designo o dia 11 de Junho as 10:30 horas p/a audiência de conciliação. Intime-se. Em, 04.05.90 (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira.

SEPARAÇÃO JUDICIAL. 9a. Vara. Proc. 246-09/90. Requerente: LUIZ CARLOS CORREA DE OLIVEIRA. Advogado: PEDRO PAULO CAMPOS. Requerido: MARIA DE NAZARETH BARROSO OLIVEIRA. Despacho: Designo o dia 07 de Junho as 10:30 horas p/a audiência de conciliação. Cite-se. Em, 04.05.90 (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira.

ARROLAMENTO. 9a. Vara. Proc. 520-09/89. Inventariante: LEYDE NAZARETH LIMA FERNANDES. Advogado: JOAO DE VASCONCELOS CHAVES. Inventariante: FRANCISCO COUTO FERNANDES FILHO. Sentença: (trecho final)... Assis, Holografo, por sentença, a partilha feita nestes autos de arrolamento dos bens deixados com o falecimento de Francisco Couto Fernandes Filho, adjudicados aos seus herdeiros os respectivos quinhões hereditários, para que produza eficácia jurídica. Custas de lei. P. R. I. Em, 03.05.90 (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira.

EXECUÇÃO. 9a. Vara. Proc. 728-09/88. Exequente: COOPERATIVA DA INDÚSTRIA PECUÁRIA DO PARÁ LTDA. Advogado: THALES PEREIRA. Executado: ALVARO DA SILVA LIMA. Advogado: HAMILTON GUALBERTO. Despacho: Intime-se o Exequente sobre a informação oriunda de uma telepar. Em, 02.05.90 (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira.

RESENHA DO CARTÓRIO FABILIANO LOBATO - 11º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO, PRIVATIVO DA PROVIDORIA E RESSIDUOS.

Belém, 04 de maio de 1990. AÇÃO: Ordinária de Anulação Testamento - 11a. Vara - nº 990/87. Autores: Leonor Baena Monard, Antonio Ronaldo Camacho Baena, Vera Maria Baena Riquelra (Adv. Drs. Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau Filho, Ademir Kato, Marly Costa da Silveira Baena). Reus: Espólio de Atreu Ciríaco Baena, Elisa de Matos Baena e Emílio Camacho Baena (Adv. Drs. Flávio de // Carvalho Maroja e Maria das Graças Ribeiro Sampaio). Despacho: Embora não comprovado, mas sendo do conhecimento deste Juízo o falecimento da autora Leonor // Baena Monard, defiro o requerido com apoio no estátuído no art. 265, I do C.P. Civil e ainda no artigo / 43 do citado diploma legal. Intime-se as partes.

AÇÃO: Inventário - 11a. Vara - Provedoria - s/n/78. Inventariante: Francisco Serrano. Inventariante: Zilda Reis Martins Serrano (Adv. Dr. Antonio Jorge Abelém). Herdeiros: Luiz Martins Serrano e outros (Adv. Dr. Antonio Jorge Abelém). Despacho: Havendo concordância de todos os interessados neste feito a respeito dos pedidos formulados em a manifestação de fls. 353, defiro os mesmos, sendo // observado, no entanto, as normas em vigor, e com a devida prestação de contas nos autos. Cite-se o determinado na parte final do despacho de fls. 351v. Int.

AÇÃO: Inventário - 11a. Vara - Provedoria - nº 377/85. Inventariante: Frederico Cesar Maragliano Cardoso. Inventariante: Erice da Costa Cardoso (Adv. Dr. Raimundo Costa). Herdeiros: Carlos Rubens Cardoso e outros (Adv. Dr. Raimundo Costa). Despacho: Cumpra-se o sr. Escrivão do feito, na íntegra o determinado, em o despacho de fls. 158v. Intime-se.

AÇÃO: Agravo de Instrumento - 11a. Vara - nº 544/88-89. Agravante: Paracogy Rep. e Conta Própria Ltda. e outros (Adv. Dr. Reynaldo V. Moreira de Castro Junior). Agravado: Banco do Brasil S/A (Adv. Dr. José Raimundo Farias Canto). Sentença: Vistos, examinados, etc. No presente agravo, nada houve de novo que viesse modificar o entendimento deste Juízo que determinou fosse elaborada a conta nos autos de Embargos à Execução, visando o julgamento do feito, sem a necessidade de instrução processual. Assim, mantenho a decisão recorrida, determinando o seguimento do presente Agravo, com sua remessa ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, com as cautelas legais. Intime-se.

AÇÃO: Executiva Hipotecária - 11a. Vara - nº 189/90. Autora: Socilar-Crédito Imobiliário S/A (Adv. Dr. Milton Nobre). Reus: Armando José Reis e esposa (Adv. -). Despacho: A.Citem-se com as cautelas legais.

AÇÃO: Executiva Hipotecária - 11a. Vara - nº 192/90. Autora: Socilar-Crédito Imobiliário S/A (Adv. Dr. Milton Nobre). Reus: Haroldo Ferreira Sales e outro (Adv. -). Despacho: A.Citem-se com as cautelas legais.

AÇÃO: Carta Precatória - 11a. Vara - nº 193/90. Deprecante: Juízo de Direito da 1a. Vara Cível de Salvador-Bahia. Interessado: Paes Mendonça S/A. Deprecado: Juízo de Direito da 11a. Vara Cível de Belém. Interessado: Dinaldo Mendes da Silva. Despacho: A. Cumpra-se com as cautelas legais.

AÇÃO: Consignação em Pagamento - 11a. Vara - nº 438/89. Requerente: Ana Luiza Souza da Silva (Adv. Dr. Luiz Gonzaga da Costa Neto). Requerido: Raimundo Alves de Souza (Maria Eugênia / Nascimento de Souza) - (Adv. Dr. Lúcia Maria S. Capela Lopes). Despacho: Conheço na oportunidade da Reconvenção formulada às fls. 25/26 e ratificada em a manifestação/ de fls. 31, e inadmissível o procedimento reconvenicional na ação de Consignação em Pagamento, para o fim de desocupação do imóvel, objeto da ação sob a alegação da rescisão compulsória face o término do contrato locatício, para fins comerciais e ainda com base/ no art. 5º caput da Lei nº 6649/79, diante da falta de conexão da dita reconvenção com a ação principal ou com o fundamento da defesa. Face o exposto, rejeito a Reconvenção apresentada pelo réu. Intime-se.

AÇÃO: Despejo - 11a. Vara - nº 157/90. Autor: Clotilde Nascimento de Mendonça (Adv. Dr. Lucas Martins Filho). Reu: Teodomiro Freitas de Moraes (Adv. Dr. Lucas Martins Filho). Despacho: Cite-se com as cautelas legais.

AÇÃO: Carta Precatória - 11a. Vara - nº 517/89. Deprecante: Juízo de Direito da 1a. Vara da Comarca de São José do Rio Preto. Deprecado: Juízo de Direito da 11a. Vara Cível de Belém do Pará. Despacho: Pagar as custas devidas, devolva-se a presente no prazo de 48,00 hrs, ao Juízo deprecente.

AÇÃO: Carta Precatória - 11a. Vara - nº 292/89. Deprecante: Juízo de Direito da 2a. Vara Cível de São José do Rio Preto - São Paulo. Deprecado: Juízo de Direito da 11a. Vara Cível de Belém do Pará. Despacho: Pagar as custas devidas, devolva-se a presente, dentro do prazo de 48,00 hrs, ao Juízo deprecente.

AÇÃO: Carta Precatória - 11a. Vara - nº 034/90. Deprecante: Juízo de Direito da 3a. Vara Cível de São José do Rio Preto - São Paulo. Deprecado: Juízo de Direito da 11a. Vara Cível de Belém do Pará. Despacho: Pagar as custas devidas, devolva-se a presente no prazo de 48,00 hrs., ao Juízo deprecente.

RESENHA DO DIA 04 DE MAIO DE 1990. CARTÓRIO ALUIZIO COSTA - A.C. - A.J.C. JUÍZO DE DIREITO DA 12a. VARA CÍVEL. JUÍZA: Dra. LIA ROSA GUIMARÃES DE AZEVEDO.

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL - PROC. 697/88. REU: WALTERLEY DAS NEVES BRITO E MARIA RAIMUNDA GUTINHO BRITO.

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO. Resenha do dia 04/05/90.

DIVÓRCIO. 9a. Vara. Proc. 36-09/90. Requerentes: FRANCISCO DA SILVA PEREIRA. Advogado: MARIA DO SOCORRO BATISTA PEREIRA. Requerido: MARIA DE NAZARE SIMÕES. Despacho: Vista ao M. P. Em, 04.05.90 (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira.

INVENTÁRIO. 9a. Vara. Proc. 70-09/90. Inventariante: JOSE ALBERTO DO COUTO ROCHA. Advogado: LAURA LUCIA DE OLIVEIRA DRENGEL. Inventariante: FORTUNATA VALENTE DO COUTO ROCHA. Despacho: Ao cálculo. Em, 02.05.90 (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira.

EXECUÇÃO. 9a. Vara. Proc. 138-09/89. Exequente: ENILTO ALFREDO CARVALHO COELHO. Advogado: RAIMUNDO RATOL. Executado: JUEL DIAS DIONÍSIO E SEU AVALISTA ADALBERTO ALVES NEVES.

ADV. : CARMEN LUCIA SILVA CORREA
DESP.: Vistos, etc.... homologo por sentença o pedido, para que produza seus devidos efeitos legais.

AUTOS CÍVEIS DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE - PR.910/90
AUT. : MERCEDES BALTEIRO CARDOSO
ADV. : CILMÉRIO MACHADO DE M. NETO
RÉU : MANOEL ALVES DE OLIVEIRA

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ - PROC. 415/89 - DEF. 11.289
REQT. : MARIA DAS GRAÇAS VIEIRA DE SIQUEIRA
ADV. : LUIZ PAULO DE ALBUQUERQUE FRANCO

AUTOS CÍVEIS DE CANCELAR - PROC. 667/89
REQT. : RUISES CORREIA LIMA
ADV. : TRINA S. LÉO

AUTOS CÍVEIS DE INTERDIÇÃO - PROC. 1209/86
REQT. : TZAURA MUNIZ BARBOSA
ADV. : ANTONIO MIRANDA FONSECA
RED. : RITA MUNIZ DA SILVA

AUTOS CÍVEIS DE JUSTIFICAÇÃO - PROC.498/89 - Def. 356
REQT. : DEBEMINA FURTADO COSTA
ADV. : REGINA BARATA PINHEIRO

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL - PROC. 1022/86-DEF.7135
REQT. : ANTONIO MARTINS DOS SANTOS E ROANA ROSA GOMES DOS SANTOS
ADV. : ROSINEI SILVA

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL - PROC. 544/86
REQT. : OVIDIO PINHEIRO CARREIRA E IYVETE DOS SANTOS CARREIRA
ADV. : MARILENE M. SANTANA

AUTOS CÍVEIS DE ALIMENTOS - PROC.151/89 - DEF.10.775
AUT. : ILSCH, IVALDIRO, IVO, IZABEL, ISRAEL E IVALDO, menores rep. por sua mãe LAURA DOS SANTOS SOARES
ADV. : JOSÉ MARIA L. P. DE ALBUQUERQUE JR.

AUTOS CÍVEIS DE ALIMENTOS - PROC.093/88 - DEF. 9.247
AUT. : JANY, RAFAEL E JAQUELINE DA SILVA FERREIRA, menores rep. MARIA IVONE SANTIAGO DA SILVA
ADV. : NEIDE SARAH LIMA ROCHA
RÉU : ADEMIR DOS SANTOS FERREIRA

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL - PROC.1313-DEF.12076
REQT. : RAIMUNDA LOPES MENDES E ADMIL DA SILVA MENDES
ADV. : MARIA CELESTE TAVELRA

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL - PROC. 0128/90
REQT. : LUIZ FERNANDES DE MIRANDA E CLEOTILDE WILLOCK MIRANDA
ADV. : MARLENE CARVALHO

AUTOS CÍVEIS DE GUARDA DE MELHOR - PROC. 0318/90
REQT. : PEDRO RAIMUNDO DA SILVA REIS
DESP.: Diga o requerente. Belém,23.04.90

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ - PROC. 415/90
REQT. : ANTONIO MARIANO DE CINTRA SANTOS
ADV. : RINALDO ANTONIO DA COSTA

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO - PROC.458/90-Def.1653
REQT. : JOSÉ CONCEIÇÃO DE SOUZA E IZABEL BETTES DE SOUZA
ADV. : KATIA HELENA C. GOMES

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO - PROC.473/90-Def.13.394
REQT. : ELÉIDIO FARIAS E MARIA DA TRINDADE BASTOS FARIAS
ADV. : KATIA HELENA C. GOMES

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO - PROC.474/90-Def.13.633
REQT. : RONALDO LUCIO MEDEIROS DO NASCIMENTO E SANDRA SUELI FERNANDES SOUZA

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO - PROC.475/90-DEF.13636
REQT. : PAULO SERGIO JORGE DOS SANTOS E HELENA DO SOCORRO DOS SANTOS
ADV. : KATIA HELENA C. GOMES

RESENHA DO CARTÓRIO SAMPAIO
DIA 04-05-90.
ESCRIVÃO EDILTON SAMPAIO

AUTOS CÍVEIS DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Repto- N.C.R DO BRASIL S/A.adv.Paulo Ernesto de Souza.R6-SAM-
TA CASA DE MISERICORDIA. adv. Paulo Sérgio F.de Souza.DESPA -
CHD. Defiro a petição de fls.37.Oficie-se ao Barpará autori-
zando o levantamento da importância depositada e acessórios,

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO ORDINÁRIA:
Repto- JOSÉ TOLENTINO MENDES DE CARVALHO.adv. Elias Pinto de
Almeida. Repto- FIAT AUTOMOVEIS S/A. DESPACHO:
Tendo em vista a alteração unilateral do contrato de adesão
consorcio, fica susgado o pagamento das dez prestações suple-
mentares, cobradas além do estipulado no referido contrato bi-
lateral, concedo a medida liminar.Em,03-05-90. Cite-se.a)Wer-
ther Benedito Coelho.....

AUTOS CÍVEIS DE DESPEJO-
A- MARIA GERTRUDES GOMES BAPTISTA QUEIROZ.adv.Lauro-ro Rocha
R6u- GILBERTO CALVO DE GALIZA. Despacho-
Intime-se o réu, para no prazo de 5 dias, depositar o valor com
plenas de seu débito, ou seja CR\$ 4.465,84, conforme a peti-
ção de fls.42. Em,03-05-90. Werther Benedito Coelho.....

AUTOS CÍVEIS DE USUCAPIÃO:
Repto- MARIA RAIMUNDA ALMEIDA NAVEGANTE.adv.Katia Reis Loite
Despacho: Designo o dia 22-06-90, às 10 hs, para a justifica-
ção.Cite-se por mandado, o Sr.Manoel Tavares da Silva Pinho.

AUTOS CÍVEIS DE DESPEJO-
Autora- CARMEN BASTOS COELHO.adv.Flávio Maroja. Réu-JULIO CE-
SAR DE S.CASCAES. adv.Alfredo Santana.DESPACHO-
Intime-se o Oficial de Justiça Jorge Bandeira, para que recolha
ao cartório, o mandado de despejo compulsório.Designo o oficial
de Justiça José Maria Pereira, em substituição ao Sr.Jorge Ban-
deira, para cumprir referido mandado. Em, 03-05-90. Werther Be-
nedito Coelho.....

AUTOS CÍVEIS DE EXECUÇÃO-
Exepto- A.D.R.AMAZONIA LTDA. adv.Gilberto Fimental Guimarães.
Executado- IND.E COM SANTA TEREZA LTDA. DESPACHO-
Ao cartório distribuidor, para encaminhar o feito ao Juízo da
Vara do Cível e Comércio vinculada ao mesmo. Em, 03-05-90.WER-
THER BENEDITO COELHO.Juiz.....

AUTOS CÍVEIS DE JUSTIFICAÇÃO-
Repto- ANTONIO CIRILANO DO VALE.adv.Carvácio Weirelles.DESPA-
CHO. Designo o dia 07-06 -90, às 10 hs, para a justificação, ci-
tando o M.F. Intime-se Filomena Silva. Em, 03.05.90.Werther Be-
nedito Coelho.Juiz.....

RESENHA DO CARTÓRIO "SARMENTO", 14ª OFÍCIO CÍVEL,
PRIVATIVO DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL,
MUNICIPAL E AUTARQUIAS DESTA COMARCA DE BELÉM.
Escrivã: TERESINHA DE LOURDES S. DE OLIVEIRA.

14ª Vara Cível. AÇÃO POPULAR. Autor: LOPO ALVAREZ
DE CASTRO JÚNIOR. Reus: FUNTELPA - FUNDAÇÃO DE TE-
LECOMUNICAÇÕES DO PARÁ e Outros. Sentença (parte
final): "... À vista do exposto e do mais que dos
autos consta, JULGO IMPROCEDENTE a vertente ação,
desobrigando o Autor do ônus da sucumbência, por
não se configurar a sua litigância de má-fé. P.I.
R." (27.03.90) Advogados: Drs. Alfredo Antônio //
Goulart Sade, Carlos Augusto Luna de Alcantarino,
Helena Rocha Lobato, Walter Ferreira Olívia.

14ª Vara Cível. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. Autor:
JADER FONTENELLE BARBALHO. Re: FUNTELPA - FUNDA-
ÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ. Despacho:(parte
final): "... Assim é que, sem prejuízo do rito //
processual, concedo a liminar início litis, para
que a prefallada Fundação conserve - até ulterior
deliberação deste Juízo - em seus arquivos, o pro-
grama gravado, relativo a entrevista do Exmo. Sr.
Governador deste Estado, do dia 16 de abril, p.p.
patente, in casu, a fumaça do bom direito, que e-
mana do texto constitucional, e a possibilidade //
de dano de difícil reparação, porquanto vencido o
prazo de 20 dias a gravação pode ser destruída, //
alias prestes a fluir, inviabilizando o direito a
jurisdição do Requerente, postulado de ordem cons-
titucional. Intime a FUNTELPA para os fins supra-
determinados e os do artigo 871 do Código de Pro-
cesso Civil." (04.05.90) Advogado: Dr. Edilson Ba-
gista de Oliveira Dantas.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Credora: BANCO DO ESTA-
DO DO PARÁ S/A. Devedores: KEUFFER INFORMÁTICA //
LTDA. e Outros. Despacho: "Designo para funcionar
como leiloeira no feito a Dra. Maria do Socorro //
Patello de Moraes, que deverá prestar compromisso,
podendo realizar o leilão no local onde os bens //
se encontram, ou na sua agência, se tiver. Consi-
derando o valor dos bens, que não excede a 20SM,
dispensao a publicação dos editais, devendo a di-
vulgação do leilão se fazer em emissoras locais,
efora a fixação dos editais no aúdio do Forum. O
valor da Arrematação não pode, entretanto, ser in-
ferior o da avaliação (§ 3º do art. 686 do CPC),
que deve ser atualizada. Intime-se." (04.05.90)
Advogada: Dra. Mª de Fátima Pinheiro de Oliveira.

14ª Vara Cível. AÇÃO ORDINÁRIA. Autor: SINDICATO
DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO PARÁ. Reu: MUNICÍPIO
DE BELÉM. Despacho: "À conta." (04.05.90) Advoga-
do: Dr. Antônio Pereira. Proc. do Município: Dr.
Clóvis Malcher Filho.

14ª Vara Cível. CARTA PRECATÓRIA. Deprecante: JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE IGARAPÁ VA-SP. Objeto: Citação da EMPRESA DE TRANSPORTES ATLAS LTDA. Despacho: "Retornem os autos ao Juízo deprecante a fim de colher a manifestação da Fazenda Pública exequente acerca da nomeação de bens." (04.05.90) Proc. Fiscal: Dr. Rafael Alves Felixoto. Advogado: Dra. Magali Aparecida Perez.

14ª Vara Cível. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credor: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP. Devedor: MANOEL MESSIAS DA SILVA. Despacho: "Remarco a ppa para 21 de junho vindouro, às 10 h. Publiquem-se editais, observadas as cautelas legais e intimem-se o mutuário." (04.05.90) Procurador: Dr. Carlos Alberto M. Noura.

14ª Vara Cível. AÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO. Autores: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP. Reus: ARLETE RIBEIRO DOS SANTOS e s/marido. Despacho: "Renovem-se as diligências para 07 de junho vindouro, às 10 h. Intimem-se." (02.05.90) Procurador: Dr. Paulo Roberto Vale Pereira Carneiro. Advogada: // Dra. Zailde Queiroz França.

14ª Vara Cível. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP. Devedores: MIZION BATISTA DA FONSECA e s/mulher. Despacho: "A avaliação." (02.05.90) Procurador: Dr. Carlos Alberto M. Noura.

14ª Vara Cível. AÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO. Autores: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP. Reus: RITA DE NAZARÉ PINTO GUIMARÃES COSTA e s/marido. Despacho: "Renovem-se as diligências para 07 de agosto vindouro, às 10 h. Cite-se e intimem-se, inclusive o M. P." (03.05.90) Procurador: Dr. Carlos Alberto M. Noura.

14ª Vara Cível. AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravantes: PARAGUASSU ELERES e Outros. Agravada: CONSTRUTORA LEAL MOREIRA LTDA. Despacho: "Embora entenda que o vertente agravo perdeu o objeto, dada a superveniência de despacho exarado nos autos principais que alteraram substancialmente o despacho agravado, reiterando-lhe 'in totum' a eficácia jurídica, falece a este Juízo competência para extinguir o procedimento recursal oposto, razão por que deturmo a subida dos autos ao Juízo 'ad quem'. Deixo, assim, de exercer o Juízo de retratação pela razão antes expendidas." (04.05.90) Advogados: Drs. Paraguassu Eleres, Ferdinando Telles S. Corrêa.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Credora: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ. Devedor: FERNANDO JOSÉ DOS SANTOS RAPOSO. Despacho: "Esclareça o Sr. Oficial de Justiça a certidão lavrada referente à impossibilidade de penhorar bens do devedor. De sua leitura não se conclui, como devido, se o devedor quem está em lugar incerto ou se seus bens, havendo uma contradição entre as duas certidões exaradas." (03.05.90) Advogado: Dr. Luiz Renato Mindello.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Credora: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ. Devedora: DAVID BOADANA E CIA. LTDA. Despacho: "Dê-se vista dos autos ao patrono da executada, sem prejuízo de expedição do mandado citatório, com o novo endereço constante do procuratório retro." (04.05.90) Advogados: Drs. Luiz Renato Mindello, Wilcilélio Santos de Oliveira.

14ª Vara Cível. AÇÃO ORDINÁRIA DE COMISSO. Autor: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM - CODEM. Réu: PAULO ANTÔNIO DE CARVALHO. Despacho: "À conta." (02.05.90) Advogada: Dra. Ma Tomazia Duarte.

14ª Vara Cível. AÇÃO ORDINÁRIA DE COMISSO. Autor: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM - CODEM. Réu: JOÃO DE JESUS E SILVA. Despacho: "À conta." (02.05.90) Advogada: Dra. Ma Tomazia Duarte.

14ª Vara Cível. AÇÃO DE NUNCIÇÃO DE OBRA NOVA. Nunciante: MUNICÍPIO DE BELÉM. Nunciada: CHAMMA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Despacho: "Proceda-se a diligência de verificação do estado da obra, me diante a inovação alçada." (23.04.90) Procurador do Município: Dr. Otávio Salles.

14ª Vara Cível. AÇÃO DE NUNCIÇÃO DE OBRA NOVA. Nunciante: MUNICÍPIO DE BELÉM. Nunciado: BENEDITO SILVA. Despacho: "Renovem-se as diligências para 20 de junho vindouro, às 10 h. Intimem-se, inclusive o M. P." (03.05.90) Procurador do Município: Dr. Clóvis Malcher Filho

14ª Vara Cível. CARTA PRECATÓRIA. Deprecante: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO PAULO-SP. Objeto: Citação do BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Despacho: "Cumpra-se, observadas as cautelas legais." (03.05.90) Procuradora: Dra. Vera Lucia M. Pires Melo

14ª Vara Cível. CARTA PRECATÓRIA. Deprecante: JUIZO DE DIREITO DA 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE BELÉM HORIZONTE-MG. Objeto: Citação de SQUEMA EMENDAMENTOS LTDA. e Outros. Despacho: "Cumpra-se, observadas as cautelas legais." (04.05.90) Procuradora: Dra. Maria de Fátima M. de Moura.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Credora: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM. Devedora: CONTREG LTDA. MAQ. DE CONTAB. E REG. Despacho: "Diga o exequente." (04.05.90) Proc. Fiscal: Dra. Iracy Pamplona. Advogado: Dr. Paulo Ernesto de Souza.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Credora: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM. Devedora: MOTOGERA BELÉM LTDA. Despacho: "Diga o exequente." (30.04.90) Proc. Fiscal: Dr. Aldebaro Klautau Neto.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Credora: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM. Devedora: FABRICA UNILÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO. Despacho: "À vista da exposição de fls. 03, declaro extinto o processo, na forma do art. 267 item VIII do Código de Processo Civil. Arquive-se e dê-se baixa na distribuição." (30.04.90) Proc. Fiscal: Dr. Aldebaro Klautau Neto.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Credora: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM. Devedor: JOSÉ MILTON DE L. SAMPAIO. Despacho: "Tendo em vista o executado ter pago integralmente o débito, declaro extinto o processo, na forma do art. 267, VII do Código de Processo Civil. Arquive-se e dê-se baixa na distribuição." (30.04.90) Proc. Fiscal: Dr. Aldebaro Klautau Neto.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Credora: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM. Devedor: CLÁUDIO FORTE. Despacho: "Diga a exequente sobre a certidão de fls. 10." (30.04.90) Proc. Fiscal: Dra. Iracy Pamplona. Advogado: Dr. Francisco Nunes Salgado.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Credora: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM. Devedora: CONSERVADORA BANDEIRA LTDA. Despacho: "Diga a exequente sobre a certidão de fls. 08." (30.04.90) Proc. Fiscal: Ronaldo Koury Mames.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Credora: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM. Devedor: MANOEL NUNES TA VARES. Despacho: "À conta." (23.04.90) Proc. Fiscal: Dra. Iracy Pamplona. Advogado: Dr. Jair Albe no Loureiro.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Credora: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM. Devedora: EIGON IND. E C E CONS LTDA. Despacho: "Diga a exequente." (30.04.90) Proc. Fiscal: Dr. Aldebaro Klautau Neto.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Credora: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO. Devedora: N. MARLINS SILVEIRA-ÓTICA SUZI. Despacho: "À apreciação da Credora a certidão retro." (27.04.90) Proc. Fiscal: Dr. Leo poldino Brito Teixeira.

PROCESSOS REMANESCENTES DA 3ª VARA CÍVEL

REAJUSTE DE ALUGUEL (Liquidação de Sentença). Autor: RUBILLAR GARCIA REIMÃO. Réu: LUIZ FELIPE DE MELO FILHO. Despachos: "I) A olho as razões de fl 133/134. Indefiro o pedido de fls. 130. II) Cumpra-se o despacho de fls. 129." (27.04.90) "Oficie-se, conforme o requerido as fls. 141." (02.5.90) Advogados: Drs. Flavio de Carvalho Meroja, // Delcio José Cohen Silva.

AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor: ALBERTO DUARTE DE OLIVEIRA. Reus: S/C SENADOR LEMOS e Outros. Despacho: "I- Entendo desnecessária a produção de outras provas, haja vista encontrarem-se o 7 feito pronto para julgamento. II- Faça-se remessa ao contador. Conclusos." (02.05.90) Advogado: Dr. Cesar Zacharias Martyres.

Belém, 04 de maio de 1990

TERESINHA DE LOURDES S. DE OLIVEIRA
Escrivã.

15ª OFÍCIO

FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS
ESCRIVÃ: ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO
JUÍZA: DRA. SIDNEY FLORACY FONSECA, BELÉM, DA
15ª VARA.

RESERVA DE DIA 04.05.1990
CARTAS ANT. CASTELO

Proc. nº 161/90 de EMBARGOS À EXECUÇÃO
Embargante: CONSTRUTORA FLÁVIO ESPÍRITO SANTO LTDA. (Adv. Antonio Cândido Brito).
Embargado: BANPARÁ S/A - CRÉDITO IMOBILIÁRIO. (Adv. Fátima Pinheiro).
Despacho: Recebo os embargos no prazo, nos termos do art. 736 do CPC. Determino a suspensão do processo principal. Intime-se para impugnar em 10 dias. Belém, 18.04.90. Dr. Paulo Frota.

Proc. nº 162/90 de EMBARGOS À EXECUÇÃO
Embargante: CONSTRUTORA FLÁVIO ESPÍRITO SANTO LTDA (Adv. Antonio Cândido Barra Brito).
Embargado: BANPARÁ S/A - CRÉDITO IMOBILIÁRIO. (Adv. Fátima Pinheiro).
Despacho: Recebo os embargos, se no prazo, nos termos do art. 36 do Código de Processo Civil. Determino a suspensão do processo principal. Intime-se para impugnar em 10 dias. Belém, 18.04.90. Dr. Paulo Frota.

Proc. nº 88/89 - SISCOS-301890493465 de CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Requerente: ANTONIO DO ROSÁRIO TANOIRO. (Adv. Pedro Monteiro).
Requeridos: IPASEP e MARIA DA PURIFICAÇÃO RUAS DA VEIGA. (Adv. Carlos Moura).
Despacho: Considerando que a Sra. Maria da Purificação Ruas da Veiga citada na inicial dos autos como 'suplicada', foi devidamente citada para comparecer em juízo, chamo à ordem o presentr feito a partir das fls. 16 e determino que seja expedido mandado de citação para que a mesma conteste a ação, se quiser, no prazo legal, não sendo chamada para vir

receber a importância depositada considerando que os aluguéis referem-se a meses em que a locadora já não era mais proprietária do imóvel locado pois este foi vendido para o IPASEP em 04.11.88 segundo escritura de compra e venda juntada aos autos da ação de despejo proposta pelo comprador do imóvel contra o autor desta ação e os demais inquilinos do prédio adquirido. Belém, 30.04.90. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 71/90-SISCOS-301900643331 de EXECUÇÃO
Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Sílvia de Mattos).

Executados: ADELZIRO GONÇALVES DA SILVA E ADALBERTO CORINTO BARROSO RIBEIRO. (Adv.).
Despacho: Citem-se. Belém, 30.04.90. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 70/90-SISCOS-301900642416 de EMBARGOS À ATENTADO

Embargante: VIVALDO GOMES OSÓRIO E ANTONIO DO ROSÁRIO TANOIRO. (Adv. Pedro Monteiro).
Embargado: IPASEP. (Adv.).

Despacho: Corrija-se a inicial dos autos de vez que se trata de ação cautelar de atentado e não de embargo à atentado como ali está referido, fazendo-se o mesmo na autuação do feito, assim como no registro da ação, após o que retornem conclusos. Belém, 30.04.90. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 58/90-SISCOS-301900661903 de EXECUÇÃO
Exequente: TELEPARÁ S/A. (Adv. Luiz Renato Mindello)
Excutado: OSMARINO DE SOUZA SILVA. (Adv.).

Despacho: Reatue-se este feito para ação ordinária. Cite-se o suplicado para contestar a ação no prazo legal, devendo ser expedida carta Precatória para a Comarca de Ananindeua, observando-se no entanto que aquele reside na vila de Marituba. Belém, 30.04.90. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 40/90-SISCOS-301900672421 de CIVIL PÚBLICA
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ. Alayde Teixeira Corrêa - Promotora de Justiça do Com sumido).

Requerido: ESTADO DO PARÁ - CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO. (Adv. Icaraf Dantas).

Despacho: Considerando que as mensalidades escolares normalmente são cobradas antecipadamente, até o dia 10 de cada mês e por esta razão já foram cobradas as mensalidades referentes aos meses de março e abril do corrente ano, antes que os dirigentes de escolas tomassem conhecimento da concessão da liminar. Considerando que este Juízo determinou que o excedente cobrado sobre as mensalidades do mês de março fosse compensado no mês de abril. Para evitar assim maiores dificuldades no cumprimento da liminar, defiro o pedido de fls. 110 e autorizo que o excedente sobre as mensalidades cobradas no mês de março seja compensado no mês de maio e quanto ao mês de abril seja compensado no mês de junho, devendo ser retificado os termos da petição de fls. 110 em face do equívoco cometido com relação ao mês de maio citado duas vezes, em relação ao pedido feito verbalmente a este Juízo. Oficie-se ao Presidente do Conselho Estadual de Educação dando-lhe conhecimento do deferimento do pedido e para que dê ciência aos dirigentes das escolas. Intime-se o autor da ação deste despacho. Belém, 30.04.90. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 176/89-SISCOS-301890580568 de ORDINÁRIA
Requerente: ESTADO DO PARÁ. (Adv. Ophir Cavalcante Jr.).
Requerida: CAEL-CONSTRUÇÕES ENGENHARIA E PROJETOS LTDA. (Adv. Davi José dos S. Paes).
Despacho: Diga o R.M.P. Belém, 02.06.90. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 105/89-SISCOS-301890495718 de CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Requerente: SAMER NAIN ZAHIAN REDWAN E RABAD NAIAN ZAHIA REDWAN. (Adv. Mª de Graziela Feitosa).
Requeridos: Mª DA PURIFICAÇÃO RUAS DA VEIGA E IPASEP. (Adv. Carlos Moura).
Despacho: Certifique-se se o R.M.P. foi intimado da sentença prolatada nestes autos. Belém, 02.05.90. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 54/88-SISCOS-301870392398 de COMISSO
Requerente: CODEM. (Adv. Tomazia Duarte)
Requerido: FRANCISCO PEREIRA LOPES. (Adv.).
Despacho: À Secretaria do Ministério Público para ser designado o Curador de Ausentes para funcionar neste feito. Belém, 02.05.90. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 137/89-SISCOS-301890543186 de RESCISÃO DE CONTRATO (SUMARISSIMO)
Requerente: IPASEP. (Adv. Paulo Carneiro).
Requeridos: MARIA BENEDITA MACIEL DOS SANTOS RODRIGUES E OUTROS. (Adv. Humberto Henrique C. de Barros)
Despacho: Diga o R.M.P. Belém, 02.05.90. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 16/89-SISCOS-301880357522 de EXECUÇÃO
Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Fátima Pinheiro).
Executados: KEUFFER INFORMÁTICA LTDA E OUTROS. (Adv. Mª das Graças Sampaio).
Despacho: À conta para ser atualizado o valor do

débito. Arbitro os honorários advocatícios em 20% daquele valor. Considerando que não houve licitantes nos dois leilões efetuados, designo o leiloeiro Joel Neves para proceder a venda dos bens penhorados com as vantagens legais. Belém, 02.05.90. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 05/90-SISCOM-301900602998 de COMISSO Requerente: CODEM. (Adv. Tomázia Duarte). Requerido: ARTHUR MACHADO DE FREITAS. (Adv.). Despacho: Esclareça a CODEM sobre a divergência constante entre a inicial e os documentos de fls. 5, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17 e 18 dos autos, de vez que é necessário saber se as benfeitorias estão localizadas à Trav. Apinagés ou à Trav. Tupinambás para que o Oficial de justiça dirija-se ao local correto, considerando que pelo croquis apresentado e pelos pedidos de aforamento os terrenos situam-se à Trav. Tupinambás e esta ação envolve terreno situado à Trav. Apinagés. Belém, 02.05.90. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 52/90-SISCOM-301900662042 de EXECUÇÃO Exequente: TELEPAR S/A. (Adv. Antonio K. Gomes). Executado: REODOSIO DA SILVA MACHADO. (Adv.). Despacho: À conta. Belém, 02.05.90. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 23/90 de EMBARGOS DO DEVEDOR Embargante: COMEG-COM DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS E OUTROS. (Adv. Aldebaro K Neto). Embargado: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Fátima Pinheiro). Despacho: Recebo os embargos. Intime-se o embargado para impugná-los no prazo legal. Belém, 02.05.90. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Belém, 04 de Maio de 1990
Ana Maria Melo, Gasteo Branco de Carvalho
Escrivã.

Belém, 04 de maio de 1990
CARTÓRIO DO 16º OFÍCIO, DRA. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA, JUIZA DE DIREITO DA 16ª VARA CÍVEL.

Proc. nº 1422/89-ALIMENTOS. Reque. FABIO SIQUEIRA DE SOUZA. (Adv. Neide Rocha). Reqd. PAUSTINO SIQUEIRA DE SOUZA. (Adv. Clélia Silva). Desp. Homologo por sentença o acordo firmado pelas partes, no Termo de Adição de fls. 12, para que produza seus efeitos legais. Belém, 30 de abril de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

Proc. nº 1493/89-DIVÓRCIO LITIGIOSO. Reque. MARI JOSÉ BARROS PANTOJA. (Adv. Katia Gomes). Reqd. TANIA MARIA CHAGAS PANTOJA. Desp. Designo o dia 29 de junho, às 9h30 horas, para serem ouvidas as testemunhas, previamente arroladas. Intime-se, inclusive o M.F. Belém, 30 de abril de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

Proc. nº 50521-ALIMENTOS. Reque. ROSELINA BARBOSA DE SA. (Adv. Antonio Gonçalves). Reqd. JOSÉ ANTONIO PALMISTA DE SA. Desp. Esclareça a requerente onde se encontra o local de sua residência, em 10 dias. Belém, 30 de abril de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

Proc. nº 0518-ALIMENTOS. Reque. ALEXANDRE CHAVES DOS SANTOS. (Adv. Alcanildo Ribeiro Silva). Reqd. ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS. Desp. Apresente a requerente o nome da parte pagadora do requerido, em 10 dias. Belém, 30 de abril de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

Proc. nº 0515/90- HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. Reques. JAI ME ALVES CALANDRINI e M. FIGUEIREDO DOS SANTOS. (Adv. Vera Lucia Marques). Desp. Ao M.F. Belém, 30 de abril de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

CARTA PRECATÓRIA. Deprecante. JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE JARDIMOPOLIS-S.P.A. Norma Silva Berardo. Deprecado. JUIZO DE DIREITO DA 16ª VARA CÍVEL. R. Jair Berardo. Desp. Cumpra-se. Belém, 30 de abril de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

Proc. nº 0494/90-DIREITO DE VISITA. Reque. EYMAR MONTEIRO ALVES DE FIGUEIREDO. (Adv. Margareth Nascimento). Reqd. MARIA DAS GRAÇAS MARQUES MIRANDA. Desp. Cite-se. Belém, 30 de abril de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

Proc. nº 513/90-CARTA PRECATÓRIA. Deprecante. JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA COMARCA DE SÃO PAULO-Sp. A. Setima Maria Simelmann dos Santos. Deprecado. JUIZO DE DIREITO DA 16ª VARA CÍVEL DA CAPITAL. R. PAULO HUMBERTO DOS SANTOS. Desp. Cumpra-se. Belém, 30 de abril de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

Proc. nº 514/90-CARTA PRECATÓRIA. Deprecante. JUIZO DE DIREITO DA 16ª VARA DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO. A. Celia M. Bronze de Oliveira. Deprecado. JUIZO DE DIREITO DA 16ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE

BELÉM-PA. Reu: Pedro Sarmiento de Oliveira. Desp. Cumpra-se. Belém, 30 de abril de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

Proc. nº 523/90-ALIMENTOS. Reque. ROSE MARY GOMES FERREIRA. (Adv. Sergio C. Martins). Reqd. HERALDO ROCHA FERREIRA. Desp. Defiro a gratuidade processual, arbitro os provisórios em 25% dos vencimentos do requerido a partir da citação e designo audiência para o dia 29 de junho, às 11,30 horas. Cite-se o réu e intime-se a autora a fim de que compareçam à audiência acompanhados de seus advogados e de suas testemunhas. Expeçam-se ofícios para informações e descontos se requeridos. Belém, 02 de maio de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

Proc. nº 1171/89-DIVÓRCIO LITIGIOSO. Reque. JOÃO RODRIGUES DE SENA. (Adv. Telma Rodrigues). Reqd. FRANCISCA FERREIRA SENA. Desp. Certifique a Sra. Francisca da não realização da audiência e após voltem conclusos. Belém, 30 de abril de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

Proc. nº 974/89-SEPARAÇÃO LITIGIOSA. Reque. CARMEN PEREIRA DA SILVA. (Adv. Margareth Nascimento). Reqd. MARIA ELDA VIANA DA SILVA. (Adv. Marcílio Benício Gomes). Desp. Renovem-se as diligências para o dia 28 de junho, às 11,00 horas. Belém, 30 de abril de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

Proc. nº 1415/89-DIVÓRCIO CONSENSUAL. Reques. JOSÉ MARIA SENA DA SILVA. (Adv.) e MARIA JOSÉ CARDOSO DA SILVA. (Adv. Telma Rodrigues). Desp. Volte ao M.F. para que o mesmo se manifeste sobre a certidão de nascimento de um filho da requerente com seu atual companheiro. Belém, 30 de abril de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

Proc. nº 888/87-ALIMENTOS. Reque. CASSIANA GOMES DA COSTA. (Adv. Deise Ma, digo, Lindalva Magalhães). Reqd. JOJO DE DEUS DA COSTA. Desp. Renovem-se as diligências para o dia 26 de junho, às 10,30 horas. Belém, 30 de abril de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

Proc. nº 502/90-CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO CONSENSUAL. Reques. OLAVO GUIMARÃES FERREIRA e ZULIA SANTOS FERREIRA. (Adv. Reinaldo Antonio da Costa). Desp. Esclareça a requerente a inicial no prazo de 10 dias. Belém, 30 de abril de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

Proc. nº 503/90-ALVARO. Reque. MARCELO GUIMARÃES DA CUNHA E OUTROS. (Adv. Margareth Nascimento). Desp. Redistribua-se ao Juizado de Menores por onde se processou a guarda de menor. Belém, 30 de abril de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

Proc. nº 504/90-INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE. Reque. DAVID ELIAS GABBAY. (Adv. Marilene Carmona). Reqd. CARLOS MARCOS OLIVEIRA PIMENTEL. Desp. Cite-se. Belém, 30 de abril de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

Proc. nº 507/90-HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. Reques. REGINALDO MELLO DA SILVA. INZINETE CAMPOS DA SILVA. (Adv. Carlos Augusto M. Lima). Desp. Ao M.F. Belém, 30 de abril de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

Proc. nº 506/90-HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. Reques. DAVID DE JESUS CORREIA LOPES e ANA CLAUDIA LIMA MACRADO. (Adv. Carlos Augusto M. Lima). Desp. Ao M.F. Belém, 30 de abril de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

Proc. nº 501/90-CARTA PRECATÓRIA. Deprecante. Juizo de Direito da 4ª Vara da Comarca de Fortaleza. Antônia Elia de Carvalho Silva. Deprecado. Juizo de Direito da 16ª Vara Cível da Comarca de Belém. R. José Nazareno Silva. Desp. Cumpra-se. Belém, 30 de abril de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

Proc. nº 489/86-REINTEGRAÇÃO DE POSSE. Reque. RITA BRANDÃO MARCAL. (Adv. Marilva Santos). Reques. ABELARDO FERREIRA e MARIA DE FÁTIMA ROSA ALVES. (Adv. Alcely Oliveira). Desp. Renovem-se as diligências para o dia 27 de junho, às 9,30 horas. Belém, 30 de abril de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

Proc. nº 517/86-ALIMENTOS. Reque. TELMA DE NAZARÉ REIS RIBEIRO. (Adv. Luiz Paulo Franco). Reqd. FRANCISCO DE ASSIS BELARD RUFFELL. Desp. Designo o dia 26 de junho, às 11,00 horas, para referida audiência. Renovem-se as diligências, devendo a requerente providenciar para sua realização, sob pena de cancelamento da pensão e arquivamento dos autos. Intime-se. Belém, 30 de abril de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

Proc. nº 500/90-ALIMENTOS. Reque. MARTINHA CARVALHO DE SOUZA. (Adv. Waldir Rocha). Reqd. BENEDITO AMÉRICO DE SOUZA. Desp. Defiro a gratuidade processual,

os provisórios em 20% dos vencimentos do requerido a partir da citação e designo audiência para o dia 29 de junho, às 10,00 horas. Cite-se o réu e intime-se a autora a fim de que compareçam à audiência acompanhados de seus advogados e de suas testemunhas. Expeçam-se ofícios para informações e descontos se requeridos. Belém, 02 de maio de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

Proc. nº 508/90-ALIMENTOS. Reque. ORLANDO FRANÇA MALHEIROS JUNIOR e OUTRO. (Adv. Leticia Souza). Reqd. ORLANDO FRANÇA MALHEIROS. Desp. Defiro a gratuidade processual, arbitro os provisórios em 25% dos vencimentos do requerido a partir da citação e designo audiência para o dia 29 de junho, às 11,00 horas. Cite-se o réu e intime-se a autora a fim de que compareçam à audiência acompanhados de seus advogados e de suas testemunhas. Expeçam-se ofícios para informações e descontos se requeridos. Belém, 02 de maio de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

Proc. nº 125/89-SEPARAÇÃO LITIGIOSA. Reque. CLEUDE FERREIRA QUARESMA. (Adv. Janice Moura). Reqd. ABELARDO DOS SANTOS QUARESMA. Desp. Vistos, etc... Decreto a Separação Judicial do casal. Transitada em julgado expeçam-se mandados que se fazem necessários. Belém, 30 de abril de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

Proc. nº 259/90-INTERDIÇÃO. Reque. ZILA CABRAL CORREA. (Adv. Clelia Conde da Silva). Desp. Designo o dia 26 de junho, às 9,30 horas para interrogatório do interditando. Intime-se inclusive o Dr. Curador de Interditos. Belém, 26 de abril de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

Proc. nº 607/89-INTERDIÇÃO. Reque. ANA MARIA MARTINS DA COSTA. (Adv. Glaciela Furtado). Desp. Certifique que fica designado o dia 30 de maio, às 10,00 horas para audiência especial de Interdição. O réu ferido e dou P.

JUIZO DA 13ª VARA CÍVEL, DR. WERTHER R. COELHO

Proc. nº 272/85-ALIMENTOS. Reque. MARIA DAS GRAÇAS CARMONA DOS SANTOS. (Adv. Marilena Carmona). Reqd. ALBERTO SIMÕES JORGE. (Adv. Paulo Sérgio Souza). Desp. Junte-se. Designo o dia 01.06.90, às 10,00 horas, para a inquirição do réu acerca do seu local de trabalho e vencimentos, ciente o M.F. em 26.04.90

Proc. nº 505/85-REPARAÇÃO DE DANO. Reque. FRANKLIN WILLIAM MARCELO SANDERS. (Adv. Joaquim Vasconcelos). Reqd. MESSELA S.A. (Adv. Roberto Cardoso). Desp. Remarco para o dia 27 de junho de 1990, às 10,00 horas a audiência de instrução de julgamento. Em 30.04.90. Dr. Werther Coelho.

CARTÓRIO DA 1ª PRETORIA DO CÍVEL DA CAPITAL. PRETORA: MARIA LÚCIA XAVIER HANAUER. RESENHA: 04/05/90

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 43/88. CONSIGNANTE: João Evangelista Borges Padua (adv. Maria de Nazaré Russo Ramos). CONSIGNADO: Antônio Dias Morgado. DESPACHO: "Rec. hoje. Diga o autor o endereço correto e completo do réu para que possa ser citado. Int. Belém, 04/05/90."

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE - Proc. nº 79/89. REINTEGRANTE: Creusa Oliveira de Deus (adv. Juarez Viégas Prince). REINTEGRADOS: Inácio Xavier e outros (adv. Raimundo Elias). DESPACHO: "Rec. hoje. Para a audiência de instrução e julgamento, designo o dia 07/06/90, às 11 horas, intimando-se as partes e testemunhas arroladas, observando-se todas as formalidades legais. Int. Belém 03/05/90."

AÇÃO: REIVINDICATÓRIA - Proc. nº 61/84. REINVIDICANTE: Maria Eunice da Conceição Figueredo (adv. Raimundo Osório). REINVIDICADA: Raimunda Glória Pampolha Maia (adv. Joselisa Kauffman). DESPACHO: "Rec. hoje. Diga a ré a data que impetrou o Mandado de Segurança pois até a presente data não foi recebida nesta pretoria nenhuma comunicação a respeito. Int. Belém, 04/05/90."

AÇÃO: NUNCIACÃO DE OBRA NOVA - Proc. nº 101/88. REQUE: Maria da Conceição Ramos (adv. Nelson José de Souza). REQDA: Huga da Costa Pontes (adv. Adamor Guimarães). DESPACHO: "Sobre o cálculo manifeste-se a autora, intimando-se o perito a vir receber os honorários profissionais referente a vistoria realizada. Int. Belém, 04/05/90."

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 132/89. CONSIGNANTE: Raimundo Martins Corrêa (adv. Raimundo Dorival). CONSIGNADO: Andrônica Fernandes Uchôa (adv. Vivaldo Nascimento). DESPACHO: "Rec. hoje. À conta. Belém, 04/05/90."

Maria de Nazareth Dutra Mendes
Escrivã
(G. Reg. 32.182)